SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3948

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 143/2026
Dispensa nº 007/2026

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/11/2026 ao dia 16/11/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br.. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás/GO, 10 de novembro de 2026.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:7128418D

SECRETARIA EXECUTIVA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 154/2026
Dispensa nº 008/2026

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/11/2026 ao dia 16/11/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br.. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás/GO, 10 de novembro de 2026.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:352AF0C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - DECRETO DE DISPENSA N° 454/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos
E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (AMARALINA-PORANGATU) PARA EFETUAR TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE**;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (AMARALINA-PORANGATU) PARA EFETUAR TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE** para paciente deste município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (AMARALINA-PORANGATU) PARA EFETUAR TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE** para paciente deste município, por meio da **69.900.374 RENATA MARTINS DA**

SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 69.900.374/0001-60, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, QD. 53, LT. 02 - SETOR LESTE, PORANGATU - GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, em favor da empresa **69.900.374 RENATA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.900.374/0001-60, localizada na **RUA SÃO FRANCISCO, QD. 53, LT. 02 - SETOR LESTE, PORANGATU - GO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (AMARALINA-PORANGATU) PARA EFETUAR TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE** para paciente deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **69.900.374 RENATA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **69.900.374/0001-60**, localizada na **RUA SÃO FRANCISCO, QD. 53, LT. 02 - SETOR LESTE, PORANGATU - GO,** para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de novembro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:869CD66C

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME - DECRETO DE DISPENSA N° 453/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da empresa A POPULAR MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, com sede em Amaralina – Go;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais),** para a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 de Novembro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
PREFEITO DE AMARALINA - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9DCAFE6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2026 – FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2026 – FMS PROCESSO Nº 2037/2026

O Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO** referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2026 – FMS, Processo nº 2037/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e outros, com o objetivo de atender à demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO.
TIPO: Menor Preço por Item.
RETIFICAÇÃO: Fica retificado o edital, conforme alterações realizadas no Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.
DATA DA SESSÃO: 26 de novembro de 2026, às 09h00min.
Informações complementares e aquisição do edital pelo telefone: (64) 3677-1151, pelo e-mail licitacaoamorinopolis@outlook.com e pelo site www.amorinopolis.go.gov.br.
Amorinópolis/GO, 10 de novembro de 2026.
FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:53ECCD3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM Nº73

PORTARIA Nº 73/2026 APORÉ/GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, **CPF: 702.123.341-82**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de GOIANIA/GO, conduzindo o veículo Renault Oroch Pro 16, Placa TFQ-7F58, CUJA FINALIDADE RETIRAR BENEFICIOS NA OVG**,** com saída no dia

10/11/2026 e retorno para o dia 11/11/2026, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 03 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 01 pernoite no valor de R$: 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (10/11/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:A1645E45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM Nº74
PORTARIA Nº 74/2026 APORÉ/GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **BRENDA CECCILIA LIZIEIRO VASCONCELOS**, CPF: 011.391.571-32, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para viajar até a cidade **de GOIANIA/GO,** CUJA FINALIDADE RETIRAR BENEFICIOS NA OVG**,** com saída no dia 10/11/2026 e retorno para o dia 11/11/2026, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 01 Pernoite no valor de R$: 140,00 (cento e quarenta reais)..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (10/11/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:B73250BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1723-2026
PORTARIA FMS Nº1723/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **RIOVERDE-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS: PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BBE2A8EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1724-2026
PORTARIA FMS Nº1724/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA,** funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída nos dias: **05/11/2026**, e retorno para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3B574B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1725-2026
PORTARIA FMS Nº1725/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **GOIANIA-GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA ; PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2026**, e retorno previsto para o dia **07/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:54AEA057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1726-2026
PORTARIA FMS Nº1726/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais) cada.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A0D22154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1727-2026
PORTARIA FMS Nº1727/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **08/11/2026** e retorno previsto para o dia **11/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e vinte reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de R$140,00 (Cento e quarenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9A4B539F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1728-2026
PORTARIA FMS Nº1728 /2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **RIO PRETO - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas,, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia: **05/11/2026**, e retorno previsto para o dia **06/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais) e** despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9BA699AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1729-2026
PORTARIA FMS Nº1729 /2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas,, conduzindo o veículo **MICRO ONIBUS – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **08/11/2026**, e retorno previsto para o dia **11/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e vinte reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (tres) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:16C835D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1730-2026

PORTARIA FMS Nº1730/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CDEBAAFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1731-2026

PORTARIA FMS Nº1731/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **BAURU-SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **09/11/2026**, e retorno previsto para o dia **10/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$610,00 (Seiscentos e dez reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais),** despesas com abastecimento no valor de R**$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** e despesas com pedágio no valor **de R$70,00 (Setenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FBB66ABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1732-2026

PORTARIA FMS Nº1732/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para paciente encaminhado para tratamento especializado, conduzindo o veículo: **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade, com saída no dia: **10/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DB54E0F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1733-2026

PORTARIA FMS Nº1733/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para paciente encaminhado para tratamento especializado, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS – PLACAS; TFB7E16,** desta municipalidade, com saída no dia: **09/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:64C93D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1734-2026

PORTARIA FMS Nº1734/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **JATAI, RIO VERDE E SANTA HELENA DE GOIAS – GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: : **10/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Sendo despesas com 02(duas) alimentações no valor **de R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R$100,00 (cem reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1BA73A48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1735-2026
PORTARIA FMS Nº1735/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **JATAI-GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS ; PLACAS; SDLOE12,** desta municipalidade com saída no dia: **09/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:25779032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1736-2026
PORTARIA FMS Nº1736/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas, conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia; **09/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:75911E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1737-2026
PORTARIA FMS Nº1737/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **JATAI E GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **09/11/2026**, e retorno previsto para o dia **10/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (Cinquenta reais) cada e** despesas com 01 (uma) pernoite no valor **de R$140,00 (Cento e quarenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:144C34E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1738-2026
PORTARIA FMS Nº1738/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar amostras de materiais para realizar exames junto ao laboratório **LIB**, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS – TFC9A97**, desta municipalidade com saída nos dias: **27/10/2026, 28/10, 03/11, 04 , 05, 06 E 09/11/2026** e retorno nos respectivos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 7 (sete) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

_____.
NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:28EE9FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1739-2026
PORTARIA FMS Nº1739/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **PARANAIBA-MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VOLKSWAGEM VIRTUS – PLACAS; TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia; **10/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AB0A91F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1740-2026
PORTARIA FMS Nº1740/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para participar da capacitação da **OFICINA FORMATIVA DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL (GTM)** , conduzindo o veículo; **VOLKSWAGEM VIRTUS – PLACAS: PRI4798**, desta municipalidade, com saída no dia; **05/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:131B52BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1741-2026
PORTARIA FMS Nº1741 /2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JÉSSIKA MARA SILVA ALMEIDA,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), CPF nº **023.431.721-37**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **OFICINA FORMATIVA DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL (GTM)** , com saída no dia: **05/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:68FF8521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1742-2026
PORTARIA FMS Nº1742/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA,** funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Oficina FORMATIVA DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL (GTM)** , com saída no dia: **05/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de

recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6860B73B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1743-2026
PORTARIA FMS Nº1743/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **CARULINE BARBOSA FARINHA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **711.648.001-32**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para **PARTICIPAR DA OFICINA FORMATIVA DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL (GTM)** , com saída no dia: **05/11/2026**, e retorno previsto para mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E0E39FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1744-2026
PORTARIA FMS Nº1744/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de; **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VOLKSWAGEM VIRTUS – PLACAS: TFB7E16**, desta municipalidade, com saída no dia; **07/11/2026**, e retorno previsto para o dia **08/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor **de R$140,00 (Cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:68193D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1745-2026
PORTARIA FMS Nº1745/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA,** funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **PARANAIBA-MS**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída nos dias: **10/11/2026**, e retorno para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7EDBC6E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1746-2026
PORTARIA FMS Nº1746/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **JATAI-GO, RIO VERDE E SANTA HELENA DE GOIAS - GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ ; PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **11/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:42D92078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1747-2026
PORTARIA FMS Nº1747/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS: TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **11/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C080717C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1748-2026
PORTARIA FMS Nº1748/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **GOIANIA-GO**, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado**,** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS - PLACAS; TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia: **11/11/2026**, e retorno previsto para o dia **12/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8231A3B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1749-2026
PORTARIA FMS Nº1749/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas **(HEMODIALISE)** , conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia; **10/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:15682084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1750-2026
PORTARIA FMS Nº1750/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia; **10/11/2026** e retorno previsto para o dia **11/11/2026,** devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CC41DA20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM N° 1751-2026

PORTARIA FMS Nº1751/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **PARANAIBA-MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17,** desta municipalidade com saída no dia: : **11/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Sendo despesas com 02(duas) alimentações no valor **de R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A4677744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ - PORTARIA N: 1722 /2026
PORTARIA FMS Nº1722/2026 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes encaminhados para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, com saída no dia: **05/11/2026**, e retorno previsto para o dia **06/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1CD69733

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 527
PORTARIA Nº 527/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, conduzindo o ônibus de placa SCR-8G07, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO**, **CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DO JIU-JITSU DE APORÉ, QUE IRÃO PARTICIPAR DO 5º OPEN DE JIU-JITSU**, no dia **08/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:42F6FC40

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 528
PORTARIA Nº 528/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE BUSCAR TROFÉUS E INSTRUMENTOS, PARA O 3º ENCONTRO DE BANDAS E FANFARRAS QUE ACONTECERÁ EM APORÉ NO DIA 14 DE NOVEMBRO,** com saída no dia **10/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E998543A

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 529
PORTARIA Nº 529/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a

liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AD3EB548

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 530
PORTARIA Nº 530/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LAIS SILVA VELOSA**, CPF: 010.981.351-05, Professora, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:29174757

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 531
PORTARIA Nº 531/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **MONIQUE LUZIA VASCONCELOS SILVA**, CPF: 702.126.451-88, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ED572507

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 532
PORTARIA Nº 532/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCELO COSTA ARINI**, CPF: 216.539.628-01, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo a van de placa TFU-2C39, **CUJA FINALIDADE LEVAR PROFESSORES, PAIS E ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9C6DB02C

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 533
PORTARIA Nº 533/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **MARLENE SANT'ANA VASQUES NOVAES**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 331.052.511-20, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9A70FB46

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 534
PORTARIA Nº 534/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NATALIA BATISTA BARBOSA DE ASSIS**, CPF: 022.420.131-06, Professora, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:60D2404F

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 535
PORTARIA Nº 535/2026 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SUÉLITA ROSA DA SILVA**, CPF: 020.171.221-06, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO, NA QUAL APORÉ VAI RECEBER SUA PREMIAÇÃO**, no dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:940539AB

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Aporé/GO, reuniu-se a autoridade competente, com o apoio da Comissão de contratação, para proceder à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**, instaurado para o objeto abaixo identificado, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no edital/aviso de credenciamento e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Aporé
Processo Administrativo nº	351/2026
Credenciamento nº	004/2026
Edital nº	015/2026
Modalidade/Procedimento	Credenciamento
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ARÉA DA SAÚDE EM ATENDENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ÀS AÇÕES NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
Data da Sessão	28/09/2026
Horário de Abertura	09:30
Local	PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ
Presidência da Sessão	FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA

2. RELATÓRIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Constam dos autos o edital de credenciamento, suas publicações, a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, os registros de análise da comissão de contratação, os eventuais pareceres jurídicos e demais documentos pertinentes.
Após a conferência da documentação e o julgamento das condições de participação, foram considerados aptos os interessados que atenderam integralmente às exigências do instrumento convocatório.

3. RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Conforme resultado final da análise, foram credenciados os seguintes interessados:

ITEM	CREDENCIADO	OBJETO	SITUAÇÃO
26	CLERISMONE MARTINS LTDA	MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL - UBS	HOMOLOGADO

4. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o resultado do credenciamento, declarando credenciados os interessados relacionados no quadro anterior, autorizando a adoção das providências necessárias para a formalização das contratações decorrentes, observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de atendimento definida no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

5. DETERMINAÇÕES
Proceda-se à publicação da presente ata no meio oficial cabível e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de contratação, credenciamento operacional ou assinatura de instrumentos correlatos.
Mantenha-se atualizada a lista de credenciados, com eventual inclusão posterior de interessados que venham a atender às exigências do edital, se o credenciamento permanecer aberto.
Arquivem-se os documentos comprobatórios da análise, inclusive relatórios, pareceres e registros de eventual impugnação ou recurso.

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
O credenciamento não implica obrigação imediata de contratação, mas habilita o credenciado a participar da forma de execução prevista no edital, conforme as condições ali estabelecidas.
A distribuição da demanda, quando cabível, deverá observar os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, preservando a impessoalidade e a transparência.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS
Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente ato de homologação, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA
PRESIDENTE SESSÃO

ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA
MEMBRO

JANAÍNA FIRMINO VILELA
SECRETÁRIA

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
GESTORA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:8974F7F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO 355 PREGÃO 112/2025
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO 355 PREGÃO 112/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **CONVOCAÇÃO 355 PREGÃO 112/2025**, publicado em 10/11/2026 – ANO XVII / Nº 3947. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 112/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:112/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0115 - TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM. QUANTIDADE: 30.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 15,00; **2°** Valor de R$ 15,00; **3°** Valor de R$ 32,50;
4° Valor de R$ 32,51; **5°** Valor de R$ 32,54; **6°** Valor de R$ 34,00;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de novembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATOS

Onde se lê: O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0115 - TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM. QUANTIDADE: 30**.**
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 15,00; **2°** Valor de R$ 15,00; **3°** Valor de R$ 32,50;
4° Valor de R$ 32,51; **5°** Valor de R$ 32,54; **6°** Valor de R$ 34,00;

Leia-se: O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0110 - LUVA DE UNIÃO L/L PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM. QUANTIDADE: 30.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 15,00; **2°** Valor de R$ 32,50; **3°** Valor de R$ 32,51;
4° Valor de R$ 32,54; **5°** Valor de R$ 34,00;

ABDIAS NETO DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATOS

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9C16B06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 101/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de novembro de 2026, às 09:xx horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 101/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo site: https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 11 de novembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FAC4E7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 102/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição avulsa, por item, de materiais escolares e**

pedagógicos, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 102/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo site: https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 11 de novembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:24C3A5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - EXTRATO DO CONTRATO 048 2026 MARIA JARDIANE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 048/2026
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: MARIA JARDIANE DA SILVA SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, decorrente do Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Motorista de Caminhão (CNH D), Auxiliar de Serviços Gerais e Coordenador(a) Operacional de Reciclagem.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATOS

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8DD719F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - EXTRATO DO CONTRATO 049 2026 SERGIO DE MELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 049/2026
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: SERGIO DE MELO PAULO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, decorrente do Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Motorista de Caminhão (CNH D), Auxiliar de Serviços Gerais e Coordenador(a) Operacional de Reciclagem.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATOS

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1F18F971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.536/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.536/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B939E925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.594/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.594/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 10 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:42A68CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.726/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.726/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 10 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9165E20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.763/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.763/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUSO DEMAIS SERVIÇOS PARA ENTREGA DO POÇO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, NA COMUNIDADE DO JARAGUAZINHO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 10 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4B0FBBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

1. **RELATÓRIO**

Trata a presente de Resposta a Recurso apresentado pelas empresas **SECULUS ENGENHARIA LTDA,** CNP/MF sob o nº 42.724.646/0001-61, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONINC MS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 58.344.571/0001-23 e **AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 45.963.536/0001-40, que apresentaram recurso contra os termos do julgamento das propostas e habilitação da Concorrência Eletrônica n.º 10/2026, encaminhada ao Agente de Contratação deste Município, que procedeu ao julgamento do recurso, interposto, informando o que se segue:

1. **DA ADMISSIBILIDADE**

Cumpre pontuar o item 10 do Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica:
10. DOS RECURSOS.
10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
10.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
No caso em análise, as empresas manifestaram tempestivamente sua intenção de recorrer ao final da sessão pública.
Contudo, embora tenham manifestado a intenção recursal, não apresentaram as respectivas razões de recurso dentro do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no item 10.2 do Edital.
Assim, a mera manifestação da intenção de recorrer, desacompanhada da apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, não é suficiente para o regular processamento do recurso, diante da ausência de fundamentação recursal a ser apreciada pela Administração.
Dessa forma, não se encontram preenchidos os pressupostos necessários ao conhecimento dos recursos.

3. DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

As recorrentes apresentaram, no momento do encerramento da sessão, a sua intenção de recorrer.
No entanto, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, as mesmas não foram apresentadas.
É o necessário.

1. **DAS CONTRARRAZÕES**

Não foram apresentadas contrarrazões

1. **DO MÉRITO**

Prejudicada a análise do mérito. A ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo editalício impede o conhecimento dos recursos e, consequentemente, a apreciação das alegações de mérito.

1. **DECISÃO**

Pelo exposto:
Deixamos de Conhecer os recursos das empresas **SECULUS ENGENHARIA LTDA,** CNP/MF sob o nº 42.724.646/0001-61, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONINC MS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 58.344.571/0001-23 e **AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 45.963.536/0001-40, em virtude das questões expostas neste relatório.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.
Diorama-Go, 10 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS DA COSTA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D8344BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19/2026
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026. CONTRATADO (a): **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.951.287/0001-69, sediada a Av. Napole, nº 647, Qd. 1, Lt. Área, Apto. 903, Torre II, Edifício Marfim, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP: 74.367-640, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. ª Edivania Alves de Lima, devidamente

inscrita no CPF de nº ***.***.001-97. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026,** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:** "*O presente Termo Aditivo destina-se ao acréscimo quantitativo do contrato nº 06/2026, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 10 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C951548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA - DECRETO Nº 142/2026

Diorama - GO, 09 de novembro de 2026.
Decreto nº 142/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 09 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **KALISSA DE PAULA SOUZA, brasileira,** casada, portadora do RG nº 5.***.623 2.A VIA SSP-GO e CPF nº 047.***.***-36, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assessor(a) de Gabinete II – AG 2 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

Altamiro José de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:5728FF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA - DECRETO Nº 143/2026

Diorama - GO, 09 de novembro de 2026.
Decreto nº 143/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 09 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **KALISSA DE PAULA SOUZA**, portador(a) do RG nº 5.***.623 2.A VIA SSP-GO e CPF nº 047.***.***-36, aprovado(a) em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

Altamiro José de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1A0A8D18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE – GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 5013/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos executivo e de acesso, fornecimento, implantação, instalação, comissionamento, conexão e operação assistida de até 8 (oito) sistemas de microgeração distribuída de energia solar fotovoltaica, conectados à rede, com potência total estimada dos módulos de até 558 kWp, sendo cada unidade preliminarmente estimada em até 69,75 kWp, em imóveis previamente identificados pelo município; incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, adequações elétricas de entrada e medição previamente previstas e autorizadas, aprovação perante a distribuidora, monitoramento, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico; elaboração de laudos de avaliação da capacidade estrutural dos locais de instalação; implantação de 2 (dois) sistemas de limitação de exportação de potência - Zero Export/Zero Grid - nos locais definidos; e instalação de 8 (oito) estações de recarga veicular AC trifásicas de 22 kW, distribuídas em 4 (quatro) unidades na Garagem Municipal, 2 (duas) no Hospital e 2 (duas) na Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos da contratação., no Edital e em seus anexos. Data e horário da sessão: 26/11/2026 às 08:01 horas. Informações: (62) 3381-6338. E-mail: licitacao@estrela.go.gov.br. Estrela do Norte - GO, 11 de novembro de 2026. Ronismar Dias da Silva– Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:9D7F97B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público a RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO do Pregão Presencial nº 009/2026, Processo Administrativo nº 5440/2026. Objeto Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Estrela do Norte, conforme processo nº 2025000420095826, de acordo com as especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 02/12/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível na Sala da Comissão de Contratação de Estrela do Norte, sito à Avenida Bernardo Sayão, nº 862, Centro ou poderá ser obtido através do e-

mail licitacao@estrela.go.gov.br . Estrela do Norte - GO, 11 de novembro de 2026. Ronismar Dias da Silva– Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:4ADF0FF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS - 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2024
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público a 7ª CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para entrega de documentos, posse e exercício nos respectivos cargos. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Câmara Legislativa nos dias uteis das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h entre as datas de 10 de novembro até 10 de dezembro de 2026. A íntegra do 7º Edital de Convocação poderão serem examinados no site https://floresdegoias.go.leg.br/.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 10 de novembro de 2026.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:F48072B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS GOIÁS AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS GOIÁS AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Joselio Rodrigues do Nascimento nº. 32 – Centro - Guarinos – GO, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que será realizada a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) inscrições abertas entre 11 de Novembro de 2026 a 18 de Novembro de 2026, informações pelo site:https://guarinos.go.gov.br, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do emal: prefeituraguarinos@hotmail.com, telefone: 62- 22180100, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 10 de Novembro de 2026. Amarildo do Amaral/ Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:C7BCC0A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

O Município de Itapirapuã, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 039/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Itapirapuã-GO.
Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica alterada a data de abertura da sessão pública, anteriormente prevista para o dia 19 de novembro de 2026, passando para o dia 25 de novembro de 2026, às 08h30min, por meio do site www.licitanet.com.br.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas pela presente retificação.
Maiores informações poderão ser obtidas no site www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal de Itapirapuã, situada na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-Goiás, 10 de novembro de 2026.
Milton Dias Santana Neto
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:72E3ED6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO DE DISPENSA N°785/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE REDE DE INTERNET DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA A NOVA SEDE UBS (PASTOR RICARDO BRAGA), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de bobinas de rede de internet de câmeras de monitoramento para a Nova Sede UBS (Pastor Ricardo Braga), atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição dos materiais é necessária para viabilizar a interligação dos equipamentos de monitoramento à rede de dados, proporcionando condições adequadas para a transmissão de imagens, acompanhamento em tempo real e armazenamento das gravações, contribuindo para a segurança dos servidores, pacientes, visitantes, instalações físicas e patrimônio público. A implantação de um sistema de monitoramento eficiente permitirá ampliar o controle e a vigilância dos ambientes internos e externos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na proteção dos bens públicos e na preservação dos equipamentos e demais estruturas disponibilizadas para o atendimento à população. Dessa forma, a aquisição das bobinas de rede de internet é indispensável para atender às necessidades de infraestrutura tecnológica da Nova Sede da UBS Pastor Ricardo Braga, garantindo o pleno funcionamento do sistema de câmeras de monitoramento e proporcionando melhores condições de segurança e organização.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de bobinas de rede de internet de câmeras de monitoramento para a Nova Sede UBS (Pastor Ricardo Braga), atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de bobinas de rede de internet de câmeras de monitoramento para a Nova Sede UBS (Pastor Ricardo Braga), atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ. n°: 47.936.684/0002-82,** neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. ADENILSON DIAS FERNANDES**, **CPF sob nº XXX.XXX.XXX-08**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.966,00 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**; em favor da empresa **ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ. n°: 47.936.684/0002-82,** para a contratação de empresa para aquisição de bobinas de rede de internet de câmeras de monitoramento para a Nova Sede UBS (Pastor Ricardo Braga), atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ. n°: 47.936.684/0002-82,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AC31D1BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2026

CONTRATO N°173/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ. N°: 47.936.684/0002-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE REDE DE INTERNET DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA A NOVA SEDE UBS (PASTOR RICARDO BRAGA), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: R$ 3.966,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 576 FONTE 102.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

PROCESSO:12516/2026

DISPENSA:515/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9BF10461

MUNICÍPIO DE MARA ROSA - DECRETO DE DISPENSA N°794/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA EM VEÍCULO CRONOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PLACA:TFO-8A66, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo CRONOS com fornecimento de peças, PLACA:TFO-8A66, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a realização da revisão é necessária para assegurar a manutenção preventiva do veículo, conforme as recomendações do fabricante, bem como preservar a garantia de fábrica, evitando possíveis prejuízos decorrentes da perda da cobertura de garantia por falta de manutenção no período adequado. Ressalta-se que o veículo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sendo utilizado no desenvolvimento das atividades administrativas e no atendimento das demandas do Município. Dessa forma, a manutenção periódica é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionar maior segurança aos usuários e evitar despesas futuras com reparos de maior complexidade. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o veículo em condições adequadas de uso, assegurar a preservação da garantia do fabricante e garantir a eficiência e continuidade das atividades da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo CRONOS com fornecimento de peças, PLACA:TFO-8A66, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo CRONOS com fornecimento de peças, PLACA:TFO-8A66, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA - PINAUTO, CNPJ. n° 01.692.763/0001-03,** neste ato representado pelo **SR. BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, CPF sob nº:XXX.XXX.XXX-89**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 1.278,34 (Mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** em favor da empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA - PINAUTO, CNPJ. n° 01.692.763/0001-03,** para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo CRONOS com fornecimento de peças, PLACA:TFO-8A66, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA - PINAUTO, CNPJ. n° 01.692.763/0001-03,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa- Go, de 10 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:855B0DF5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA - DECRETO MUNICIPAL N. 787, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a inexigibilidade de licitação para a **contratação de prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria tributária para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Tributação**, que especifica e dá outras providencias."

A GESTORA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que o objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria tributária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, destinados ao levantamento, à apuração e à recuperação, nas esferas administrativa e judicial, de créditos tributários e financeiros devidos ao Município de Mara Rosa/GO, visando ao diagnóstico das receitas próprias e à identificação de valores não efetivamente arrecadados e ingressados nos cofres públicos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 12686/2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria tributária para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Tributação, visando atender as necessidades do município de Mara Rosa, conforme especificado nos autos de processo administrativo nº 12686/2026;

CONSIDERANDO a natureza do objeto e o singular, fincados, principalmente, na relação de confiança, e ainda na notória especialização do profissional, no campo da especialidade a ser contratada, em especial em seu desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, e ainda sendo os serviços ora em comento essenciais, e a referida empresa é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO a notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços, tem como critério básico o perfil da profissão da advocacia, na forma do § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o profissional a ser contratado é capacitado, idôneo e com vasta experiência na área, possuindo no seu currículo cursos especializados, e ainda com serviços relevantes prestados no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que na contratação de prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria tributária para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Tributação, o que a Administração Pública busca é o interesse público, não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço, e ainda, justificado conforme a Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tributação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e ainda, no entendimento manifestado do TCM-GO (Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás), que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados em serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tributação;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tributação, pela empresa **MARLUS GONÇALVES DA CRUZ - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.797.429/0001-70**, com sede na R GV2, N: 482, QUADRA 15 LOTE 04, RES GRANVILLE, GOIANIA-GO, CEP: 74.366-022, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo proprietário **Sr. Marlus Gonçalves da Cruz**, **Identidade nº 1966116 DGPC/GO**, inscrito no **CPF sob nº 520.224.391-04**, com registro na **OAB/GO sob nº 23.240**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa estimada no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da empresa MARLUS GONÇALVES DA CRUZ - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, que somente serão pagos de acordo com a recuperação de créditos tributários dos valores para o município, sendo a proporção de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real), referente a diferença entre a arrecadação anterior e a vantagem aferida pela empresa supracitada, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARLUS GONÇALVES DA CRUZ - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Eliane Aparecida de Oliveira
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:30D9A0ED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA - EXTRATO DE CONTRATO N°299/2026.

CONTRATO N°299/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
CONTRATADA: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.797.429/0001-70.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo ser pago de acordo com a recuperação dos valores para o município, sendo a proporção de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real), referente a diferença entre a arrecadação anterior e a vantagem aferida pela contratada.
DOTAÇÃO Nº
03.22.04.123.053.2.239.339039 FICHA 410 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
VIGÊNCIA: 10/11/2026 A 31/12/2026.
PROCESSO: 12686/2026.
INEXIGIBILIDADE: 517/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0F36B116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O FMS do Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **26 de novembro de 2026**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO, por meio de Emenda Parlamentar Processo nº 202600005009038, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 92002-9211 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã – Goiás, em 10 de novembro de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:FAC88BB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processos: 2026030878
Pregão Eletrônico: 062/2026
Recorrente: JV ATACADÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.323.856/0001-27;
Recorrida: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **JV ATACADÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.323.856/0001-27,** pedindo o aceite da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, que não foi anexada, acarretando sua inabilitação.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA iniciou-se às 09h00min do dia 22 de outubro de 2026, cumpriu-se com suas etapas, conforme consta no chat da sessão. Com a abertura do prazo para manifestação de interposição de recursos no momento adequado.
A empresa recorrente pede o aceite a reconsideração de sua inabilitação alegando a certidão retrata situação jurídica que já existia e estava plenamente regular à época da abertura do certame, razão pela qual a decisão merece ser reconsiderada, com a consequente habilitação da Recorrente.

Não houve apresentação de contrarrazões.

II – DA ANALISE DO RECURSO

Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, isonomia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026, estabelece no item nº 10.2.1 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;".

Desta forma, considerando que os requisitos extrínsecos do recurso, foram respeitados, reconheço o mesmo por ser próprio e tempestivo.
Após a fase de lances, foi feito a conferência da documentação de habilitação, onde a comissão de contratação observou que a empresa recorrente não apresentou a certidão simplificada, estamos tratando de um edital que possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
Conforme podemos visualizar no edital demonstra quais os critérios para participação em seu item 4.5 vejamos:

"4.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante***, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

(...)"
Cumpre destacar que a Administração encontra-se vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir documentos de forma divergente ou que deixe de atender requisito expressamente previsto no edital, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Devemos preserva a legalidade do certame, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes e a observância integral das regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.
Ao aplicarmos o art. 44 da LC nº 123/2006 estamos dando atendimento à norma, principalmente em razão do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:
"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento

estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações." (destacamos)
Destacadas as partes do edital necessárias para a presente análise, no atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os itens do edital mencionados acima amparam a decisão dessa Pregoeira, de forma objetiva, demonstrando claramente a todos os licitantes interessados, as normas regulamentadoras que serão utilizadas para avaliação dos participantes, quanto ao julgamento das propostas dos participantes no presente certame licitatório.
Nessa esteira, amparado pelos fatos e fundamentos aqui apresentados, roga-se a necessidade do pleno cumprimento do regramento estabelecido, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, 140 ed. 2007, p. 39) afirma que, uma vez estabelecidas as regras do certame, torna-se obrigatório o seu cumprimento por todos durante todo o procedimento. Vejamos:
"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (grifo nosso)
Indubitável a importância de tal princípio para a legitimidade do certame, em sentido harmônico, trazendo à baila a lei anterior que encontra amparo na nova lei no art. 11 da Lei Federal n. 14.133/2021, veja como os argumentos aqui tecidos se alinham com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:
"Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão 1286/2007 Plenário) (grifos nosso)
Também o Tribunal de Contas da União (TCU) é categórico ao dispor sobre a necessidade do atendimento rigoroso ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em seu Manual de "Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU" (4ª Edição, 2010), a Corte de Contas assim registra:
"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação."
Na busca pelo atendimento ao princípio da isonomia, considerando o tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, a jurisprudência sobre a estrita vinculação ao edital é extensa. Fiquemos com um exemplo que aborda o tema sob o prisma do princípio da isonomia (com nossos grifos):
"[14:28, 30/04/2021] Aline Parceira P: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ARTS. 3º E 41 , DA LEI Nº 8.666 /93 - LEI DE LICITAÇÕES . RECURSO PROVIDO. 1 - A licitação é um procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. 2 - 0 Edital faz lei entre as partes e é uma garantia para a administração e administrados - Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3 -A Administração Pública não pode se dissociar do texto do instrumento convocatório (Edital nº 001/2015/SEAD-PI), sendo vedada qualquer exigência em desconformidade às regras estabelecidas, sob pena de violação ao princípio da isonomia. 4 - \"**A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA**\" (Art. 41 , da Lei nº 8.666 /93). 5 - No Edital não consta o requisito exigido pela Comissão licitante. 6 - O ato impugnado está eivado de nulidade, posto que em desacordo com os termos do instrumento convocatório. 7 - Recurso conhecido e provido. [14:28, 30/04/2021] Aline Parceira P: TJ-PI - Agravo de Instrumento AI 00186125420158180140 PI (TJ-PI)" (destacamos)
Face ao exposto, baseando-se na orientação jurisprudencial e o atendimento dos princípios basilares da licitação, como da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, a decisão da Pregoeira está correta, afinal estamos falando de uma empresa que concorreu em todos os itens exclusivos, esta certidão afirma se a empresa possui os benefícios, se não foi apresentada não tem como aferir desta condição.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa, **JV ATACADÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.323.856/0001-27**, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Mantêm-se inalterados todos os atos praticados no curso do certame, por não terem sido objeto de reforma por esta decisão.

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos 09 dias de novembro de 2026.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:515E1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 026/2026 DO DIA 10/11/2026

Razão Social:	RESIDENCIAL JARDIM DAS PAINEIRAS SPE LTDA		
CNPJ/CPF:	22.444.710/0001-43	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	QD.: LT.: Nº.: Bairro: AREA RURAL DE MINEIROS :KM 294 A 296 MINEIROS-GO		
Bairro:	BUENO		
Cidade/UF:	GOIANIA	CEP:	15.015-820
PROCESSO:	2026.072.002		
ORDEM/SERVIÇO:	2026.104.67		

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO
II - Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada na INTMAÇAO FISCAL N. 3588/2026 do dia 09.10.2026 não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada à seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Artigo 18 da lei n 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEIS DA QD 17 LT. 18, RES. JARDIM DAS PAINEIRAS.
VALOR DA MULTA: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
III - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto na intimação.
IV - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
V - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1FA3DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO Nº 3594

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
Nr intimação: 3594		**Data:04/11/2026**
Intimação		
Tipo de Intimação: Intimação		**Data Ciência:**
Ordem de Serviço: 202611422		**Data Recurso:**
Data Emissão: 04/11/2026		**Nº Proc. Adm:**
Data Entrega: ___/___/___		
Dados da Pessoa		
CONTRIBUINTE: REI EMPREENDIMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: QD.: LT.: Nº.: 292 Bairro: CENTRO SALA 03 MINEIROS-GO		
CPF/CNPJ: 06.813.988/0001-94	**INSCRIÇÃO:**	**CCP:** 28311
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
I . INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 06 LTS. 29 E 30 SOLAR BETEL: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III . DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.		
OBS:null		
Documentos Solicitados		
-		
_____ Fiscal Municipal	_____ Contribuinte ou Preposto	_____ Ciente

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E75CBFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - RELAÇÃO DE INSCRITOS

Edital - Festas Natalinas - Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 - Mineiros-GO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pela Sra. ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES, Secretária Interina da Cultura e Turismo de Mineiros, torna público a Relação de Inscritos, do edital elaborado com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp (64) 99281-5702 e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.
O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Interina da Cultura e Turismo de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2409F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Processo Ref.: ***2026073681***
Considerando a alegação da empresa **MAC MED FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.594/0001-31, da impossibilidade de fornecer o item(ns), nas condições originárias da Ata de Registro de Preços em epígrafe;
Considerando a constatação do fato pelo Departamento de Compras da SMS;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 050/2026**, do Pregão Eletrônico nº **056/2026**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MAC MED FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.594/0001-31, d**o(s) item(ns):**
à ***310 (DIPIRONA SÓDICA 1000 MG - 500MG/ML 2ML - SOL. INJETÁVEL – COTA PRINCIPAL)***;
à ***311 (DIPIRONA SÓDICA 1000 MG - 500MG/ML 2ML - SOL. INJETÁVEL – COTA RESERVADA)***;

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.
Mineiros, 05 de novembro de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E525849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Processo Ref.: ***2026071204***
Considerando a alegação da empresa **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 48.984.005/0001-22, da impossibilidade de fornecer item(ns) nas condições originárias da Ata de Registro de Preços em epígrafe;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços** nº **050/2026**, referente ao pregão eletrônico nº **052/2026**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 48.984.005/0001-22, d**o(s) item(ns):**
à ***39 (CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO);***
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.
Mineiros, 23 de outubro de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:67911E6A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: *20260063775*
INTERESSADO: *Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de*

Mineiros-Goiás
MODALIDADE: *Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial*
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 75, inciso VIII, combinado com o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021*

1. DO OBJETO
O presente ato tem por objeto a ***Contratação Emergencial*** *de empresa especializada para* ***execução de serviços de manutenção corretiva do poço*** *tubular do Setor Bosque dos Buritis em Mineiros-GO, e* ***aquisição de uma bomba submersa 34,5 CV, Motor Trifásico 220/380 V****, visando restabelecer o regular abastecimento de água e evitar prejuízos iminentes à saúde e à segurança da população local.*

2. DA JUSTIFICATIVA DA SITUACÃO EMERGENCIAL
A presente contratação fundamenta-se na necessidade estrita de atendimento a situação emergencial caracterizada pela paralisação ou iminência de colapso no abastecimento de água do Setor Bosque dos Buritis. A ausência de fornecimento regular compromete a subsistência básica dos munícipes, legitimando o emprego do ***art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021****, que autoriza a dispensa para bens e serviços necessários ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública, limitada a contratação à parcela necessária para afastar o perigo.*

3. DOS FORNECEDORES E VALORES CONTEMPLADOS
Após regular cotação de preços e verificação de compatibilidade com os parâmetros de mercado, restam integradas as propostas mais vantajosas para a administração pública, conforme discriminado abaixo:

- ***ITEM 1 – Aquisição de Motobomba Submersa***
 - ***Razão Social:*** *MINEIROS ELETROFRIO LTDA*
 - ***CNPJ:*** *05.482.613/0001-26*
 - ***Descrição:*** *Motobomba submersa 34,5CV, Motor Trifásico 220/380 V.*
 - ***Valor Total do Item: R$ 37.188,86*** *(trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).*

- ***ITEM 2 – Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva***
 - ***Razão Social:*** *BORILE & DA SILVA LTDA – ME*
 - ***CNPJ:*** *27.066.502/0001-71*
 - ***Descrição:*** *Serviço de manutenção corretiva do poço tubular profundo, incluindo o deslocamento do equipamento operacional, retirada e instalação da motobomba submersa 34,5CV.*
 - ***Valor Total do Item: R$ 18.500,00*** *(dezoito mil e quinhentos reais).*

- ***VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: R$ 55.688,86*** *(cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).*

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da estrutura funcional programática para os itens 1 e 2 sucessivamente:
· 05.0501.17.512.7016.8040 - Manutenção do Serviços Administrativos - (110) 449052 20261317 – Equipamentos e Material Permanente;
· 05.0501.17.512.7016.8040 - Manutenção do Serviços Administrativos - (110) 339039 20261308 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA AUTORIZAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO
Considerando os elementos instrutórios constantes no Processo Administrativo nº 20260063775, que demonstram o preenchimento dos requisitos legais e a regularidade fiscal/trabalhista dos proponentes:

I – ***AUTORIZO e RATIFICO*** *a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas acima nominadas, nos exatos valores propostos.*

II – ***DETERMINO*** *a publicação deste extrato de ato autorizativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo legal previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a eficácia do ato.*

III – ***ENCAMINHE-SE*** *o feito ao setor de contratos para a imediata formalização dos instrumentos contratuais ou termos equivalentes.*

Mineiros - GO, 10 de novembro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente e Gestor do SAAE
Decreto n° 11/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BAEF1449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1.842, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições legais previstas na Constituição da República e especialmente na Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração, e o disposto na Lei Municipal Nº 1.491, de 24 de junho de 2024 e,
CONSIDERANDO a necessidade de compor regularmente o Conselho Municipal de Educação, com o fim de descentralizar as atividades educacionais públicas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 4 (quatro) anos, os Representantes do Segmento da Sociedade Civil:
I. Verônica Soares da Silva - Conselheira Titular;
II. Aparecida Ferreira de Souza - 1ª Suplente;
III. Isaney da Costa Tavares - 2º Suplente.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 3 (três) anos, os seguintes membros:
§ 1º Representantes dos(as) Professores(as) do Nível de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, incluindo a Modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos EJA 1º Segmento:
I. Faustina Barbosa da Cruz - Conselheira Titular;
II. Taíse Ferreira dos Santos - Conselheira Suplente.
§ 2º Representantes dos(as) Professores(as) do Nível de Ensino Fundamental dos Anos Finais, incluindo a Modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos EJA 2º Segmento:
I. Maria Aparecida Santa Bárbara Matias - Conselheira Titular;
II. Jandson Jurumenha Santos - Conselheiro Suplente.
§ 3º Representantes dos Professores(as) regentes que atuam na Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos:
I. Clébia Rosana Silva Monteiro - Conselheira Titular;
II. Sunamí Graças de Farias Correia - 1ª Suplente;
III. Tatiane Batista de Oliveira Menezes - 2ª Suplente.
§ 4º Representantes das Unidades Escolares Privadas do Município:
I. Claudete Gonçalves de Souza - Conselheira Titular;
II. Elaine Belo de Sousa Machado - Conselheira Suplente.
§ 5º Representantes dos Professores(as) do Ensino Público Estadual:
I. Maria José Aguiar dos Reis Silva - Conselheira Titular;
II. Josiane Cruz da Silva - Conselheira Suplente.
Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 2 (dois) anos, a Representante dos Diretores(as) e/ou Vice-Diretores(as) eleitos(as) das Unidades Escolares Públicas Municipais:
I. Letícia Silva de Jesus - Conselheira Titular.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 10 novembro de 2026.
JOSÉ VENESCLAU DE SOUSA
Prefeito MunicipalDispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições legais previstas na Constituição da República e especialmente na Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração, e o disposto na Lei Municipal Nº 1.491, de 24 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor regularmente o Conselho Municipal de Educação, com o fim de descentralizar as atividades educacionais públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 4 (quatro) anos, os Representantes do Segmento da Sociedade Civil:

I. Verônica Soares da Silva - Conselheira Titular;

II. Aparecida Ferreira de Souza - 1ª Suplente;

III. Isaney da Costa Tavares - 2º Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 3 (três) anos, os seguintes membros:

§ 1º Representantes dos(as) Professores(as) do Nível de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, incluindo a Modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos EJA 1º Segmento:

I. Faustina Barbosa da Cruz - Conselheira Titular;

II. Taíse Ferreira dos Santos - Conselheira Suplente.

§ 2º Representantes dos(as) Professores(as) do Nível de Ensino Fundamental dos Anos Finais, incluindo a Modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos EJA 2º Segmento:

I. Maria Aparecida Santa Bárbara Matias - Conselheira Titular;

II. Jandson Jurumenha Santos - Conselheiro Suplente.

§ 3º Representantes dos Professores(as) regentes que atuam na Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos:

I. Clébia Rosana Silva Monteiro - Conselheira Titular;

II. Sunamí Graças de Farias Correia - 1ª Suplente;

III. Tatiane Batista de Oliveira Menezes - 2ª Suplente.

§ 4º Representantes das Unidades Escolares Privadas do Município:

I. Claudete Gonçalves de Souza - Conselheira Titular;

II. Elaine Belo de Sousa Machado - Conselheira Suplente.

§ 5º Representantes dos Professores(as) do Ensino Público Estadual:

I. Maria José Aguiar dos Reis Silva - Conselheira Titular;

II. Josiane Cruz da Silva - Conselheira Suplente.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 2 (dois) anos, a Representante dos Diretores(as) e/ou Vice-Diretores(as) eleitos(as) das Unidades Escolares Públicas Municipais:

I. Letícia Silva de Jesus - Conselheira Titular.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 10 novembro de 2026.

JOSÉ VENESCLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:59162220

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº 372, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a doação, com encargos, de imóvel público situado no Parque Industrial Antônio Garcia à empresa Transportadora Prado Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 76, caput, inciso I, e §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 538, 553 e 555 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e na Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, e suas alterações,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 2.616, de 19 de abril de 2012, nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos os terrenos de propriedade do Município constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da Rodovia GO-164 com a Rodovia GO-210, neste Município;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com as alterações promovidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, pelo art. 17 da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos fixados no § 2º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.111, de 7 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA, com o objetivo de incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte, promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território municipal;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto, desmembrado da área maior referida na Lei Municipal nº 2.431, de 2008, pertence ao Município de Santa Helena de Goiás e encontra-se registrado sob a Matrícula nº 25.458, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Transportadora Prado Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 13.798/2026, para instalação de estabelecimento destinado à atividade de transporte rodoviário de cargas, com previsão de geração de empregos diretos no Município;

CONSIDERANDO a justificativa de interesse público constante dos autos do Processo Administrativo nº 13.798/2026, consubstanciada no fomento à atividade econômica, na geração de emprego e renda e no aproveitamento de lote ocioso do Parque Industrial Antônio Garcia, que fundamenta a dispensa de licitação prevista no § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, e suas alterações, à empresa **TRANSPORTADORA PRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.878.228/0001-99**, com sede na Rua Eleny de Paula Ferreira, nº 146, Quadra 05, Lote 09, Jardim das Mangueiras, em Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás: *"Um terreno para construção situado nesta cidade, designado por Lote 04 da Quadra 13, com a área total de 1.452,10 metros quadrados, no Loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL ANTÔNIO GARCIA", dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição no vértice de coordenada (EX: 545.726,14 NY: 8.028.975,86); daí, no azimute de 25°06'08", com distância de 25,36 m de frente, até o vértice de coordenada (EX: 545.736,90 NY: 8.028.998,83), confrontando com a Rua SI-6; daí, deflete à direita no azimute de 107°23'43", com distância de 56,24 m do lado esquerdo, até o vértice de coordenada (EX: 545.790,57 NY: 8.028.982,02), confrontando com o Lote 5; daí, deflete à direita no azimute de 205°29'36", com distância de 26,86 m ao fundo, até o vértice de coordenada (EX: 545.779,01 NY: 8.028.957,77), confrontando com a Chácara Boa Esperança (Akira Yochida); daí, deflete à direita no azimute de 288°53'23", com distância de 55,88 m do lado direito, até o vértice inicial de coordenada (EX: 545.726,14 NY: 8.028.975,86), confrontando com o Lote 2"*, objeto da Matrícula nº 25.458, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás.

Parágrafo único. O imóvel é doado no estado de conservação em que se encontra, destinando-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento de estabelecimento da donatária, para o exercício das atividades econômicas correspondentes aos seus respectivos códigos constantes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), observadas, em qualquer hipótese, as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 2º A doação será formalizada por escritura pública, da qual constarão obrigatoriamente, sob pena de nulidade, os encargos, os prazos de seu cumprimento e a cláusula de reversão previstos neste Decreto, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A escritura pública de doação deverá ser lavrada e levada a registro na Matrícula nº 25.458 no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, competindo à donatária adotar as providências necessárias.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, por fato imputável à donatária, ensejará a revogação deste Decreto, independentemente de indenização.
Art. 3º Constituem encargos da donatária, a serem cumpridos sob pena de reversão do imóvel:
I – destinar o imóvel exclusivamente à finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
II – submeter previamente à aprovação do Município o projeto das edificações e obter as licenças e os alvarás exigíveis para a construção e o funcionamento do estabelecimento;
III – iniciar as atividades operacionais no imóvel no prazo de 12 (doze) meses, contado do registro da escritura pública de doação;
IV – exercer no imóvel, de forma ininterrupta, as atividades empresariais previstas no parágrafo único do art. 1º, ou atividade semelhante previamente autorizada pelo Município, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do início das atividades operacionais;
V – gerar e manter, durante o prazo previsto no inciso IV deste artigo, no mínimo 7 (sete) empregos diretos, conforme compromisso assumido no Processo Administrativo nº 13.798/2026;
VI – manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal durante o prazo de cumprimento dos encargos;
VII – observar as demais obrigações e vedações previstas na Lei Municipal nº 2.431, de 2008, e na Lei Municipal nº 3.111, de 2021.
§ 1º O prazo previsto no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado por motivo justificado e devidamente comprovado, mediante requerimento fundamentado da donatária apresentado antes do seu termo final, a critério da Administração Pública, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A fiscalização do cumprimento dos encargos caberá ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, que poderá realizar vistorias no imóvel e requisitar da donatária os documentos necessários à comprovação das obrigações assumidas.
Art. 4º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos no art. 3º deste Decreto implicará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Santa Helena de Goiás, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, sem direito da donatária a indenização, retenção ou ressarcimento de qualquer natureza.
Parágrafo único. A reversão será declarada por decreto, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados à donatária o contraditório e a ampla defesa, e averbada na matrícula do imóvel.
Art. 5º Durante o prazo de cumprimento dos encargos, o imóvel doado não poderá ser vendido, doado, permutado, dado em pagamento, cedido a qualquer título ou de qualquer forma alienado ou onerado, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência do Município.
Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento destinado à implantação do empreendimento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município, nos termos do § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante prévia anuência do Município.
Art. 6º Cumpridos integralmente os encargos, a donatária poderá requerer ao Município, mediante protocolo administrativo instruído com os documentos comprobatórios, o reconhecimento do seu cumprimento, que, após vistoria e manifestação do órgão referido no § 2º do art. 3º deste Decreto, será declarado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a qual servirá de título para a averbação, na matrícula do imóvel, do cancelamento das cláusulas de encargo, de reversão e de inalienabilidade.
Art. 7º As despesas com emolumentos, taxas e custas cartorárias necessárias à lavratura e ao registro da escritura pública, bem como as relativas aos tributos eventualmente incidentes sobre a doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:E6D406DA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMARH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA:** VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:** O acréscimo quantitativo de valor consistente em suplementação de saldo para o gerenciamento de abastecimento de combustível da frota, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.18.541.1122.2.076.3.3.90.39.00 - FR (100/151) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE. **VALOR:** Os valores acrescidos de R$ 2.087,32 (dois mil oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global anterior R$ 8.349,27 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), para valor global atualizado de R$ 10.436,59 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:A2083F36

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA**: GOIÁS NET TELECOM LTDA**,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.106.227/0001-32. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por mais **09 (nove) meses**, com início em **02/01/2027** e possível término em **01/10/2027**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.08.244.1116.2060.3.3.90.39.00 – FR (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**.VALOR**: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). O valor mensal será dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** início em 02/01/2027 e possível término em 01/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:78E4810B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, Quadra B, Lote 12, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 26 de novembro de 2026, às 08 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos, especificações,**

condições/exigências definidos no Edital e seus anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Dec. Federal nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) do **Pregão Eletrônico nº 32/2026**.

São João d'Aliança/GO, 11 de novembro de 2026.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:3C86DBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ nº 53.855.592/0001-90, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **SORTEIO** que teve por finalidade a definição da ordem de distribuição dos boxes aos permissionários, respeitando os critérios estabelecidos no edital acima identificado, que trata da **seleção de interessados na obtenção de permissão temporária e precária de uso de boxes comerciais durante as festividades comemorativas do 73º Aniversário de São João d'Aliança**. A ata do **SORTEIO** está disponível para consulta através do site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br** ou na sala da Sec. de Licitações e Contratos, localizada na prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Após a conferência dos participantes habilitados, deu-se início ao sorteio, ficando estabelecida a seguinte ordem de distribuição dos boxes aos permissionários:

RESULTADO HABILITAÇÃO – BOX 01
ANTONIO FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA 979.095.641-04 CNPJ nº 24.118.818/0001.71

RESULTADO SORTEIO – BOX 02
SABRINA FERREIRA SOUSA – CNPJ nº 60.418.075/0001-74

RESULTADO SORTEIO – BOX 03
WEMERSON MORAIS BERNARDES DA SILVA – CNPJ nº 62.639.023/0001-06

RESULTADO SORTEIO – BOX 04
LAYON JHONANTHAN DIORO DOS SANTOS – CNPJ nº 67.687.355/0001-71;

RESULTADO SORTEIO – BOX 05
DISTRIBUIDORA CHAPADA BEER LTDA – CNPJ nº 68.118.519/0001-02

RESULTADO SORTEIO – BOX 06
IVANEIDE GONÇALVES DA SILVA BARROS – CNPJ nº 22.371.803/0001-95

RESULTADO SORTEIO – BOX 07
JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ nº 51.691.885/0001-53

RESULTADO SORTEIO – BOX 08
DISTRIBUIDORA EMBAIXADOR DAS BEBIDAS – CNPJ nº 52.726.488/0001-32

RESULTADO SORTEIO – BOX 09
DANILO TELES MELO – CNPJ nº 63.153.235/0001-33

RESULTADO SORTEIO – BOX 10
MARIA APARECIDA MOREIRA DE CASTRO – CNPJ nº 26.058.572/0001-15

RESULTADO SORTEIO – BOX 11
SANTINO CASTRO LEÃO – CNPJ nº 36.224.250/0001-52

São João d'Aliança/GO, 11 de novembro de 2026.

Publique-se.

SEBASTIÃO LEITE DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:C3491578

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2026
A Comissão de Licitação torna público que o Pregão Presencial n° 112/2026, que tem como objeto: contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de produtos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 10/11/2026 às 08:30h, foi adiada para o dia 25/11/2026 às 08:30h, para correção de falha operacional: necessidade de retificar o cronograma devido à omissão na publicação tempestiva do aviso original de adiamento nos veículos de imprensa habituais.
Maiores Informações:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br
Abadiânia, 10 de novembro de 2026.
Claudete de Souza Ramos
Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:453CE8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 26/11/2026 - HORA: 08:30h
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br
ABADIANIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:A23D0F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026
Processo Administrativo nº. 2698/2026

O Prefeito do Município de Abadiânia/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em referência ao procedimento licitatório supracitado, cujo tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MIRANTE – LAGO CORUMBÁ IV NO MUNICÍPIO

DE ABADIÂNIA/GO (TRECHO 01 – ETAPA 02), CONVÊNIO N° 963311/2024, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital, RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 011/2026 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 2698/2026, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:
TRB CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.500.727/0001-70, sendo esta a empresa vencedora para execução do lote: 1 – único dos serviços licitados, com valor global de: R$ 1.099.999,99 (um milhão noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.
Abadiânia/GO, na data de sua assinatura eletrônica - (20/07/2026).

Itamar Vieira Gomes
Prefeito

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:0128963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N° 237/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE DECRETO N° 237/2026.

DECRETO Nº 237, 28 DE JULHO DE 2026.

"Designa servidor para a função de Gestor do Contrato 099/2026."

O Prefeito Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos, atribui competência à autoridade máxima do órgão ou da entidade para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. Hugo Trajano Lima, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 099/2026, vinculado ao Instrumento nº 963311/2024/MTur, competindo-lhe a assinar contrato, eventuais termos aditivos, declarações e demais documentos pertinentes ao mesmo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de julho do ano 2026

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:794B2A57

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de nº 224/2026. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2026. **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, DESTINADO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB DE ACREÚNA GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ORIUNDA DE RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, DE AUTORIA DO SEGUINTE DEPUTADO ESTADUAL: DEPUTADO RICARDO QUIRINO DOS SANTOS – EMENDA Nº886.5/2026 PROCESSO Nº202600005002670, ALÉM DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO**. Valor Total:** R$ 97.500,00. **Vigência:** 09/11/2026 a 09/11/2027. **Contratante**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**. **Contratada**: **TUDO COMERCIO VEICULOS LTDA. Data**: 09/11/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:111C19FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 145/2026, PROCESSO 2674/2026.
Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 145/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE TETO DEVIDAMENTE INSTALADOS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
10/11/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B75BE464

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em radioproteção, com locação anual de 01 (um) dosímetro de controle e 03 (três) dosímetros de uso pessoal, destinados ao monitoramento radiológico.
CONTRATADA: RAD MED ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.728/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 1.204,32 (mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 237 – Órgão 5 – Unidade 7 – Função 10 – Subfunção 302 – Programa 701 – Ação 2.037 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 102 – Origem Municipal.
O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Palestina de Goiás – GO, 10 de novembro de 2026.
MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:85379F14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2763/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2026
IMPUGNANTE: LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE

ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 65.219.116/0001-61
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 19/2026, apresentada pela empresa LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual solicita esclarecimentos, retificação do instrumento convocatório e adiamento da sessão pública.

A impugnante apresenta, em síntese, os seguintes questionamentos:

a) suposta restrição à competitividade em razão do prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência;

b) inconsistências nos preços unitários de determinados materiais, especialmente nos itens 152 a 165, em razão de possível deslocamento de linhas na transposição dos dados do relatório de cotação para o Termo de Referência;

c) erros nos valores totais dos itens 114, 115, 117 e 152;

d) divergência entre o valor global indicado no preâmbulo do edital e no item 6.1 do Termo de Referência, em comparação com aquele informado no item 8.2;

e) necessidade de esclarecimento quanto às especificações técnicas da luminária pública LED de 120W, especialmente em relação à temperatura de funcionamento e à exigência de garantia de cinco anos.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, a retificação do edital, a ampliação do prazo de entrega e o adiamento da sessão pública, com a consequente reabertura do prazo legal.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando a data de apresentação da impugnação, 10 de novembro de 2026, e a sessão pública inicialmente prevista para 16 de novembro de 2026, verifica-se a tempestividade da manifestação.

Dessa forma, RECEBO a impugnação, por preencher os requisitos de admissibilidade, passando à análise de mérito.

III – DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

3.1. Do prazo de entrega dos materiais – item 12.1 do Termo de Referência

A impugnante questiona o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais, argumentando que a exigência poderá restringir a participação de fornecedores sediados em localidades distantes do Município, considerando as características e a diversidade dos materiais licitados.

Em análise ao Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Administração, verifica-se que o Risco nº 5 identifica a possibilidade de baixa participação de fornecedores, estabelecendo como medida preventiva evitar exigências restritivas sem justificativa.

Da mesma forma, o Risco nº 6 identifica a possibilidade de atraso na entrega dos materiais em razão de indisponibilidade de estoque e falhas logísticas, estabelecendo expressamente como medida preventiva a definição de prazos compatíveis com o mercado e com a necessidade pública.

Observa-se, portanto, que a preocupação apresentada pela empresa encontra correspondência nas medidas preventivas estabelecidas pela própria Administração.

Embora a definição dos prazos de entrega esteja inserida na competência discricionária da Administração, tal exigência deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante disso, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a alegação, determinando-se ao setor requisitante e à área técnica que reavaliem o prazo estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência, apresentando justificativa quanto à sua adequação ou propondo novo prazo compatível com as necessidades administrativas e as condições de fornecimento do mercado.

3.2. Das inconsistências nos preços unitários e valores totais

A impugnante aponta possíveis erros na transposição dos dados do Relatório Resumido de Cotação para a tabela constante do Termo de Referência.

Após análise comparativa do Relatório Resumido de Cotação, verifica-se a existência de divergências entre determinados preços unitários, quantidades e valores totais apresentados no documento de planejamento e aqueles reproduzidos no instrumento convocatório.

Constata-se, especialmente, que o item 152, referente ao relé fotoelétrico NF 1000W, apresenta preço unitário de R$ 684,11 no Termo de Referência, enquanto o relatório original de cotação registra R$ 31,14 para o referido material.

Também foram identificadas inconsistências nos valores totais dos itens 114, 115 e 117, cujos cálculos devem corresponder à multiplicação das respectivas quantidades pelos preços unitários.

Considerando que os valores estimados constituem referência para a formulação das propostas e para o julgamento do procedimento licitatório, tais inconsistências exigem correção antes do prosseguimento do certame.

Diante do exposto, ACOLHE-SE a alegação, determinando-se a revisão integral da tabela de materiais, mediante confronto com o relatório original de cotação, com a correção dos preços unitários, quantitativos e valores totais, não se limitando aos itens expressamente questionados pela impugnante.

3.3. Da divergência no valor global estimado

Verifica-se que o preâmbulo do edital e o item 6.1 do Termo de Referência apresentam o valor global de R$ 1.417.445,87 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Entretanto, o item 8.2 do Termo de Referência apresenta o montante de R$ 1.488.482,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

O Relatório Resumido de Cotação encaminhado pela Administração registra o valor global de R$ 1.417.445,87.

Assim, evidencia-se divergência documental que compromete a uniformidade das informações relativas ao orçamento estimado.

ACOLHE-SE a alegação, determinando-se a conferência e uniformização do valor global estimado após a revisão integral da planilha, de modo que todos os documentos do procedimento apresentem informações coerentes e devidamente justificadas.

3.4. Das especificações técnicas da luminária LED de 120W

A impugnante solicita esclarecimentos acerca da diferença entre as especificações técnicas da luminária pública LED de 120W, item 114, e as demais luminárias previstas no Termo de Referência.

Verifica-se que o referido item estabelece temperatura de funcionamento de -25°C a +50°C e garantia de cinco anos, enquanto os demais itens de luminárias LED apresentam especificação de temperatura de -40°C a +50°C, sem a mesma previsão expressa de garantia estendida.

A Administração deve assegurar que as especificações técnicas sejam claras, objetivas e compatíveis com a necessidade pública, evitando divergências que possam gerar interpretações distintas pelos licitantes.

Diante disso, ACOLHE-SE PARCIALMENTE o pedido de esclarecimento, determinando-se à área técnica que justifique a distinção entre os requisitos ou promova a uniformização das especificações, quando tecnicamente cabível, esclarecendo expressamente a exigência de garantia aplicável a cada item.

IV – DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

As inconsistências identificadas envolvem elementos relevantes para a formulação das propostas, especialmente preços unitários, valores totais, orçamento estimado e condições de fornecimento.

O artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que eventuais modificações no edital implicam nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

No presente caso, as alterações necessárias possuem potencial de interferir diretamente na elaboração das propostas comerciais e na decisão dos interessados em participar do certame.

Além disso, considerando que a sessão pública estava inicialmente prevista para 16 de novembro de 2026, mostra-se necessária a

suspensão do procedimento, evitando a realização da disputa com informações inconsistentes.
Assim, DETERMINA-SE a suspensão da sessão pública, a retificação dos documentos afetados e a posterior republicação do edital, observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, conforme artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, considerando a aquisição de bens pelo critério de julgamento de menor preço.
V – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 164 e no artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os documentos constantes dos autos, a Agente de Contratação/Pregoeira DECIDE:
I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., por ser tempestiva e atender aos requisitos legais;
II – ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação, reconhecendo a procedência das alegações relativas às inconsistências na planilha de preços, aos valores totais, à divergência do orçamento estimado e à necessidade de revisão das condições e especificações técnicas questionadas;
III – DETERMINAR ao setor responsável que proceda à revisão integral da planilha de materiais, confrontando os dados com o relatório original de cotação, corrigindo eventuais divergências de preços unitários, quantidades e valores totais;
IV – DETERMINAR a revisão do prazo de entrega previsto no item 12.1 do Termo de Referência, mediante manifestação técnica devidamente fundamentada;
V – DETERMINAR o esclarecimento e, se necessário, a adequação das especificações técnicas das luminárias LED, especialmente quanto à temperatura de funcionamento e às condições de garantia;
VI – DETERMINAR a uniformização do valor global estimado da contratação em todos os documentos que integram o procedimento, após a conclusão da revisão orçamentária;
VII – DETERMINAR a suspensão da sessão pública inicialmente designada para 16 de novembro de 2026, bem como a retificação e republicação do instrumento convocatório, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente.
Por fim, dê-se ciência à empresa impugnante acerca desta decisão, promovendo-se sua divulgação nos meios oficiais pertinentes e juntando-se cópia aos autos do processo administrativo.

Palestina de Goiás/GO, 10 de novembro de 2026.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos/Pregoeira

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DEFACB00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 110/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **TALIA MANUELLE COSTA GOULART**, inscrita no CPF sob o nº 044.***.***-31, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DO BEM-ESTAR SOCIAL**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.
Palestina de Goiás-GO, 03 de novembro de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Declaramos, para os devidos fins, que o presente Decreto foi devidamente publicado no Placar Oficial do Município, na data de sua expedição.

Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:37BE041A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2026
PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais de infraestrutura e pavimentação, compreendendo massa asfáltica e emulsão ligante, destinados ao Município de Palestina de Goiás – GO.
CONTRATADAS:

- **PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, vencedora do item 01, referente à aquisição de 48 toneladas de massa asfáltica CBUQ Faixa C, pelo valor total de **R$ 26.880,00**.
- **RESTAURA ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.055.740/0001-44, vencedora do item 02, referente à aquisição de 04 galões de emulsão ligante de superfície, com 20 litros cada, pelo valor total de **R$ 2.400,00**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 115 – Órgão 2 – Unidade 6 – Função 15 – Subfunção 122 – Programa 601 – Ação 2.025 – Elemento 3.3.90.30 – Fonte 100 – Origem Municipal.
JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à infraestrutura e pavimentação do Município, visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, contribuindo para a manutenção e melhoria das vias públicas municipais.
O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Palestina de Goiás – GO, 10 de novembro de 2026.
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Gestor

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6C4354B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2026
PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo/GO, legalmente habilitados, para ministrar o Curso de Qualificação Anual destinado aos agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás/GO, visando ao aperfeiçoamento, à atualização e à capacitação profissional.
Contratados:

- **LUCAS ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 054.368.325-71, no valor de R$ 7.200,00.
- **MIQUÉIAS BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 998.188.921-00, no valor de R$ 7.200,00.
- **WELBERTH LUIZ NUNES ARRUDA**, inscrito no CPF nº 014.293.061-06, no valor de R$ 7.200,00.

Valor Total da Contratação: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 82 – Órgão 2 – Unidade 2 – Função 6 – Subfunção 122 – Programa 201 – Ação 2.056 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 100 – Origem Municipal.
Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação, a atualização e o aperfeiçoamento

profissional dos agentes da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás/GO, mediante capacitação anual ministrada por profissionais legalmente habilitados, contribuindo para o exercício seguro e eficiente de suas atribuições.
Data: 10 de novembro de 2026.
Jeferson de Oliveira Vergilio Horbylon – Gestor.
O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F13A6570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 159 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO
PORTARIA N°: 159/2026
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36 à 42/2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, **Camila Suene Miranda Alves Duarte, Vera Lúcia Gonçalves De Amaro**, **Marlen Poliana Sousa Pereira,** Secretários Municipais e Ordenadores de Despesa de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 117, da Lei 14.133/2021 e demais alterações, e usando da competência que da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das ATASDE REGISTRO DE PREÇO 36 à 42/2026, o senhor IURI BORGES REZENDE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o andamento do objeto contratado, bem como atestar notas fiscais.
Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 5° - Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palestina de Goiás, 10 de novembro de 2026.

Jeferson de Oliveira Vergílio horbylon
Secretaria municipal de administração

Camila Suene Miranda Alves Duarte
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

Vera Lúcia Gonçalves De Amaro
Secretária de Educação e Gestora do FME e do FUNDEB

Marlen Poliana Sousa Pereira
Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IURI BORGES REZENDE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EA4E5A35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 31612026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 31612026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 44, de 16/06/2023.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 44/2023;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 846, de 21/06/2023;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante de cargo em comissão, de Matrícula Funcional nº 3.780, objeto do Processo Administrativo de nº 31612026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 44/2023.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8FBA0803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATO INEXIGIBILIDADE P 1185
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1185/2026

Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa Naiara Iasmim Ferreira Silva, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas com assistente social,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa contratada é a única disponível no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para Fabiana Resende Silva, para o exercício de 2026, (novembro e dezembro), no valor estimado de R$ **4.992,00** e de **R$ 2.496,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), valor estimado mensal (26 dias), objeto do Processo Administrativo de n. 1186/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAIARA IASMIM FERREIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.140.058/0001-50, estabelecida na Rua 02, Qd.11, Lt. 8, Portelândia/GO, CEP 75.843-00, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39**, Ficha Orçamentária: **260**, Sub Elemento: **78,** Fonte de Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:B97E71BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATO INEXIGIBILIDADE P 1186
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1186/2026

Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa FABIANA RESENDE SILVA, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa Fabiana Resende SIlva, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas com assistente social,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa contratada é a única disponível no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para Fabiana Resende Silva, para o exercício de 2026, (novembro e dezembro), no valor estimado de R$ **4.992,00** e de **R$ 2.496,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), valor estimado mensal (26 dias), objeto do Processo Administrativo de n. 1186/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa FABIANA RESENDE SILVA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.634_634/0001 -16, estabelecida na Rua Brasilia, Qd.01, Lt. 39, Portelândia/GO, CEP 75.843-00, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39**, Ficha Orçamentária: **260**, Sub Elemento: **78,** Fonte de Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:F8C70EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO DELIBERATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1322/2026
Processo Administrativo: 1322/2026

Interessado: Adriele Resende dos Santos

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 118/2022, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.004/2025

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:50AACFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3000/2026
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3000/2026
"Declara DISPENSÁVEL De Licitação solicitação de prestação de serviços para manutenção de veículos:
CAMINHÃO VW 26280, PLACA ONS 9444, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículos, no interesse da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais**), objeto do Processo Administrativo de n. 3000/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **JACKSON NIVALDO TEODORO LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.053.567/0001-09, estabelecida na AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, S/N QUADRA12 LOTE 01-A, Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS, MINEIROS/GO, CEP: 75.835-133, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39 Ficha**: **135**, Sub Elemento: **19,** recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 Fundo Especial do Petróleo (FEP)**

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:6E9ADB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3036/2026
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3036/2026
"Declara DISPENSÁVEL solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: VW PAC 2 26.280, PLACA ONS 9H44 junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 3036/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19,**recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, **Fundo Especial do Petróleo (FEP) .**
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:EA8D352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26542026 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 26542026
"Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e tributária em ICMS pelo período de 3 meses consecutivos no ano vigente de 2026, para o Poder Executivo Municipal".

O ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e tributaria em ICMS, com atuação nos atos, procedimentos e processos administrativos de contratações, convênios, cooperações, parcerias e ajustes, dentre outros, junto aos departamentos de compras, licitações e contratos/convênios da Administração Pública Municipal, na gestão da Secretaria Municipal de Governo, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade.

CONSIDERANDO que é fundamental a garantia de maior eficiência e efetividade nas contratações públicas, nos convênios, cooperações, parcerias, dentre outros, incluído os ajustes, aditamentos e apostilamentos necessários, o que se pode alcançar através da contratação de empresa qualificada para assumir o assessoramento técnico para atender a demanda interna, objetivando que os atos, procedimentos e processos administrativos de contratação, oriundos de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, estejam sempre de acordo com as normas legais e dos tribunais de contas;

CONSIDERANDO que a regularidade de atos, procedimentos e processos administrativos contribui, sem sombra de dúvidas, para a correta e regular prestação de contas tanto das gestões administrativa, financeira e orçamentária, provendo a população local de bens e serviços cujo custeio carecem de formalização de seleção pública e contratação, como meios legais para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços demandados, por se tratar de serviços tecnicamente especializados em gestão pública municipal, com ênfase na assistência técnica-jurídica junto aos procedimentos preliminares de contratações e parcerias na Administração Pública municipal, dentre eles as licitações públicas, credenciamentos, dispensas e inexigibilidades de procedimentos licitatórios, dentre outros, o que denota a importância da assessoria e consultoria na execução e ajustes dos contratos, convênios e outros instrumentos, permitindo a devida execução de políticas públicas com segurança jurídica e administrativa;

CONSIDERANDO a notoriedade do prestador de serviços interessado, que também é contador, com especialização em gestão pública municipal pela Universidade Estadual de Goiás, com MBA em Contabilidade e Auditoria Aplicada ao Setor Público, cujo curso de especialização foi lecionado, em sua maioria, por professores auditores e secretários de controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de outros diversos cursos ministrados pelo TCM/GO, TCU, CGU, ESAF, AGM e FGM, além de possuir formação em controle interno pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com atuação na área de direito financeiro público/finanças públicas, direito tributário/tributação e controle interno e tribunais de contas, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública Municipal, incluído o Município de Portelândia/GO, e experiência em demandas junto ao serviço de controle interno e finanças públicas;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, especialmente com a Tabela de Honorários atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, e dos contratos celebrados por municípios vizinhos e outros de portes financeiros e orçamentários similares ao Município, conforme comprovado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de procedimento licitatório se configura perfeitamente, no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Executivo, durante o exercício financeiro de 2026, iniciados da assinatura do contrato administrativo e findado em 31 de dezembro, conforme regras e disposições do Termo de Referência, no valor de 12.000,00 (Doze mil reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 03 (Três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objeto do Processo Administrativo de nº 26542026.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizado a contratação da empresa **S&G AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.035.962/0001-32, estabelecida Rua João de Abreu, nº 192, Quadra. F8, Lote. 49, Sala B 55, Pavimento Cond. Antônio Bussines Style, Bairro: Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 5943, representada pelo proprietário, Sr. Mario Dias de Sousa, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 8026, brasileiro, divorciado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.***-69, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e com a Tabela de Honorários da OAB/GO e com valores pagos por municípios do mesmo porte financeiro e orçamentário da região, que instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.04.04.123.0002.2.005 - 3.1.90.39 - Ficha Orçamentária: 65, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Elson José da Silva, brasileiro, servidor efetivo municipal, de Matrícula Funcional nº 1.992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contratos e Convênios para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:417EF2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3277/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3277/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação De Locação De Tendas Para O Uso Nas Festividades De Homenagens A Padroeira Do Município De Portelândia Goiás, No Ano Vigente De 2026, no município de Portelândia Goiás conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	4.0000	TENDA 10X10 COM FECHAMENTOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas entrar em contato através pelo whatsapp: (64) 3666-1159.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:017661B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2025

Processo Administrativo: 3089/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 140/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3089/2026, ao respectivo Contrato de nº 140/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:94198F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2026

Processo Administrativo: 3116/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 17/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3116/2026, ao respectivo Contrato de nº 17/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:69B1135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2026

Processo Administrativo: 3115/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 24/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3115/2026, ao respectivo Contrato de nº 24/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:9A3FD115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2026

Processo Administrativo: 3114/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 26/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3114/2026, ao respectivo Contrato de nº 26/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:87779CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2026

Processo Administrativo: 3113/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 27/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3113/2026, ao respectivo Contrato de nº 27/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:7A1F4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2026

Processo Administrativo: 3112/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 29/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3112/2026, ao respectivo Contrato de nº 29/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:96DC9FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2559/2026
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2559/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares , interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 17.075,92 (dezessete mil, e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **2559/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 23.141.314/0001-00,** estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01 ,Lt.02 Lt.22 Lt.23 , Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R$ 895,00**(oitocentos e noventa e cinco reais)**,** a empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.**26.995.529/0001-86**, estabelecida na AV C 17 S/N Quadra 167, Lote 05 Sala 01,Setor Sudoeste, Goiânia/GO, 74.303-280, no valor de **R$ 755,00** (setecentos e cinquenta e cinco reais), a empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **27.634.076/0001-25** estabelecida na AV Vieira Santos, Nº1882, Qd. 41 Lt. 32, Bairro Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor de **R$ 565,50 (**quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 06.065.614/0001-38,** estabelecida na Rua C159 N.686 Quadra 297, Lote 08/09/18 e 19,Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 1.728,02**(um mil setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), a empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **55.397.585/0001-17**, estabelecida na

Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080, no valor de **R$ 13.132,40** (treze mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30 ,** Ficha: **172**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** , Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **008- Piso de Atenção Básica (PAB) ,**ano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:20C9857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2798/2026
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2798/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$3.406,06 (três mil e quatrocentos e seis reais e seis centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **2798/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores **, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:8C4B0707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2806/2026
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2806/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.681,52 (três mil e seiscentos e oitenta e um e cinquenta e dois centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **2806/2026.**
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores **, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:415B321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2026-FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2026-FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA RENATO SERGIO ALVES NERY-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Eliete Aparecida Martins Ribeiro**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADA: **RENATO SERGIO ALVES NERY-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.393.765/0001-03, estabelecida na Av. Castro Alves, s/nº, Quadra 41, Lote 03/04, Setor Bela Vista, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-303, representada pelo proprietário, Sr. **Renato Sergio Alves Nery**, brasileiro, regularmente inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº 006355/GO e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 170.***.***-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, s/nº, Quadra 41, Lote 03/04, Setor Bela Vista, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-303, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 2582/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica credenciada para prestação de serviços médicos de Direção Técnica do Hospital Municipal de Portelândia/GO (Responsável Técnico), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, mediante indicação de profissional médico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica da unidade e exercer efetivamente as atribuições inerentes à função de Diretor Técnico, em conformidade

com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 007/2025, no Termo de Referência e com as normas legais, regulamentares, sanitárias e ético-profissionais aplicáveis, conforme a descrição da tabela abaixo:

TABELA DE VALORES E SERVIÇOS MÉDICOS - RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Item	Procedimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços médicos de Direção Técnica (Responsável Técnico - RT) do Hospital Municipal de Portelândia, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.	Mês	03	R$ 7.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Os serviços serão contratados pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, essencialmente as peculiaridades que envolvem o objeto pretendido, destacando:

a) A CONTRATADA Credenciada deverá indicar e manter profissional médico devidamente habilitado para assumir e exercer a função de Diretor Técnico do Hospital Municipal de Portelândia/GO, cabendo ao profissional indicado assumir formalmente a correspondente responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes, quando aplicável.

b) A CONTRATADA deverá adotar, juntamente com o profissional indicado e com a Administração, as providências que lhe competirem para formalização, registro e manutenção da responsabilidade técnica durante todo o período de execução.

c) Os serviços compreenderão o efetivo exercício das atribuições inerentes à Direção Técnica Médica pelo profissional indicado, em conformidade com o Decreto nº 20.931/1932, a Resolução CFM nº 2.147/2016 e demais normas legais, regulamentares, sanitárias e ético-profissionais aplicáveis.

d) O profissional indicado deverá, manter disponibilidade compatível com o adequado exercício da Direção Técnica e comparecer ao Hospital Municipal sempre que necessário ao cumprimento das atribuições e responsabilidades inerentes à função, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

e) No exercício de suas competências, o Diretor Técnico deverá acompanhar as condições relacionadas à prestação dos serviços médicos, atuar nas matérias submetidas à sua responsabilidade técnica, orientar ou recomendar a adoção das providências cabíveis e comunicar à Administração situações que possam comprometer a regularidade técnica dos serviços médicos ou demandar providências administravas.

f) A atuação deverá ocorrer de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, a administração do Hospital Municipal e os demais responsáveis pelos serviços da unidade, respeitadas as competências próprias da Direção Técnica, a autonomia profissional do médico e as normas éticas aplicáveis.

g) Sempre que houver necessidade de providência administrava que não esteja compreendida na esfera de atuação direta do Diretor Técnico, o profissional deverá comunicar situação à Administração, apresentando, quando pertinente, as orientações ou recomendações técnicas necessárias à avaliação e adoção das medidas cabíveis.

h) A execução não poderá se limitar à indicação formal do nome ou registro profissional do médico como responsável técnico da unidade, devendo existir efetivo desempenho das atribuições inerentes à função durante o período contratual.

i) Para fins de acompanhamento da execução, poderão ser utilizados, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no período, comunicações, manifestações técnicas, relatórios, registros de providências, documentos relacionados à responsabilidade técnica ou outros elementos idôneos que permitam demonstrar a efetiva prestação dos serviços, preservados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais aplicáveis.

j) A execução será mensurada mensalmente, considerando a manutenção da responsabilidade técnica e o efetivo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no presente contrato.

k) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade dos serviços, inclusive eventual impedimento, afastamento ou perda das condições profissionais do médico indicado, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade da execução, observadas as condições estabelecidas para eventual substituição do profissional.

4.1.3. Constituem obrigações da contratada, sem o afastamento de outras relacionadas com o objeto deste contrato, relacionadas a ao objeto contratual:

a) Realizar com resultado satisfatório os serviços descritos no objeto do contrato a ser firmado e constante no Edital do Credenciamento e no Termo de Referência;

b) Opinar e orientar em consultas que lhe forem formuladas indicando a justificativa legal requerida para a espécie;

c) Discutir juntamente com assessorias, equipe técnica, secretários e gestores interessados, no que a este couber, quando solicitado, a técnica adequada na formalização dos procedimentos;

d) Seguir as diretrizes técnicas emanadas da Administração Municipal, aos quais a contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e a preservação do interesse da contratante;

e) Proceder ao exame de autos administrativos, quando lhe for requerida a medida, opinando sobre a questão posta;

f) Atender em caráter preventivo às consultas ou atuando no exame de atos ou processos na sede da contratante, quando requerido, mediante o comparecimento de um ou mais profissionais;

g) Atender todas as consultas ou agendamento de reuniões para discussão das questões de interesse da contratante, inseridas no contexto do objeto contratado;

h) Responder às consultas técnicas verbais, por meios eletrônicos, e-mail, WhtsApp ou telefone, sempre indicando a justificativa legal da espécie;

i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para a contratação;

j) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos tributos ou quaisquer encargos decorrentes das faturas de serviços, como também pelas despesas com viagens até a sede da contratante e com a manutenção do escritório sede, seja com recursos humanos, gastos de locação de imóvel ou veículo; combustíveis, computadores, impressoras, papeis referentes à prestação dos serviços aqui solicitados, exceto aquelas despesas dispendidas pelo contratado para custear viagens (combustíveis, alimentação, hospedagens, cópias de documentos, custas processuais, dentre outros) fora da sede da contratada e da contratante, no interesse da contratante, a ser formalizada por meio de reembolso, desde que devidamente comprovados, nos termos da legislação de regência;

k) Executar o serviço através de pessoa idônea com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação e experiência no campo de atuação;

l) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

m) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;

n) Não transferir a terceiros quaisquer das prestações a que está obrigado;

o) Estar presente, por meio de um represente da empresa contratada, na sede da contratante, conforme a necessidade desta, na forma e horário necessários para atender a demanda, por meio de ordem de serviços, quando solicitado;

p) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto pretendido, da empresa ou do proprietário da empresa, no caso de empresa individual;

q) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto pretendido, do profissional que estará à disposição da Contratante, durante a vigência do contrato, devendo estar anexado ao atestado declaração e qualificação desse profissional a ser disponibilizado;

r) Registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe, assim como registro do profissional junto ao respectivo conselho de classe, que estará à disposição da Administração Municipal;
s) Apresentar regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e Justiça Trabalhista, durante a execução contratual;
t) Repassar e manter o contratante informado sobre os serviços prestados;
u) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, materiais, locomoção e hospedagens, alimentação, remuneração de pessoal, bem como com as taxas de natureza administrativa, fiscal e outras decorrentes da prestação contratual;
v) Prestar todos os esclarecimentos em relação aos serviços contratados, porventura solicitados pelo Contratante, em prazo hábil e razoável, devendo apresentar ainda, caso solicitado, relatório expresso das atividades desenvolvidas;
w) Outras atividades previstas no termo de referência, parte integrante deste contrato;
x) Atender às solicitações da Administração, do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos pertinentes.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I - proporcionar à CONTRATADA e ao profissional médico por ela indicado as condições necessárias à adequada execução dos serviços de Direção Técnica do Hospital Municipal;
II - disponibilizar ao profissional indicado acesso às dependências, informações, documentos e registros necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as regras de sigilo, proteção de dados e controle de acesso aplicáveis;
III - fornecer as informações e os documentos administrativos necessários à formalização e manutenção da responsabilidade técnica do Hospital Municipal perante o Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes, quando aplicável;
IV - comunicar à CONTRATADA e ao profissional indicado fatos, ocorrências, fiscalizações ou situações relacionadas ao Hospital Municipal que possam demandar manifestação ou atuação do Diretor Técnico;
V - receber e apreciar as comunicações, recomendações e solicitações formuladas pelo Diretor Técnico no âmbito de suas competências, adotando as providências administrativas cabíveis ou apresentando resposta quando a medida depender de decisão da Administração;
VI - não exigir da CONTRATADA ou do profissional indicado a prática de atos incompatíveis com o objeto contratado, com as atribuições profissionais, com as normas éticas aplicáveis ou com a autonomia profissional do médico;
VII - designar formalmente fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências necessárias diante de eventuais descumprimentos;
IX - prestar à CONTRATADA e ao profissional indicado os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
X - verificar, durante a execução, a manutenção das condições contratuais e profissionais necessárias à prestação dos serviços e ao exercício da responsabilidade técnica;
XI - atestar a execução dos serviços quando comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes ao período de referência;
XII - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos após o regular ateste da execução e apresentação do respectivo documento fiscal;
XIII - notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para esclarecimento ou regularização quando a natureza da ocorrência admitir correções;
XIV - adotar as providências administrativas que sejam de responsabilidade do Município quando formalmente comunicadas pelo Diretor Técnico e necessárias à regularidade dos serviços, após avaliação pela autoridade competente;
XV - aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XVI - cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e das normas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
5.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINARIO DE ARAÚJO**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4008, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.
5.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:
acompanhar a execução dos serviços do objeto do presente contratual;
verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Contrato;
registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
solicitar correções, complementações ou reexecução dos serviços quando constatadas falhas ou inadequações;
conferir os quantitativos efetivamente executados;
atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
elaborar registros e relatórios de fiscalização sempre que necessário.
5.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
5.4. O fiscal designado exercerá suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos do Município de Portelândia/GO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO
6.1. O valor estimativo global da presente contratação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 03 (três) parcelas estimativas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor estimado mensal, conforme o Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato, em conformidade aos serviços executados e observado a execução da tabela abaixo:

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Item	Procedimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços médicos de Direção Técnica (Responsável Técnico - RT) do Hospital Municipal de Portelândia, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.	Mês	03	R$ 7.000,00

6.2. O preço ou remuneração do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;
6.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;
6.4. Se os serviços não foram executados de conformidade com as condições previstas no contrato, sujeito ao Edital de Credenciamento, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;
6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34; Ficha Orçamentária: 200; Sub Elemento: 03; Fonte/Destinação de Recursos: 102/000.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

9.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.1.3. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.1.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.1.5.A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.1.6.Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.7.Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.

9.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS/PENALIDADE

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

II. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As penalidades de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROFISSIONAL RESPONÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços prestados, objeto da presente contratação, o Sr. **Renato Sergio Alves Nery,** médico, regularmente inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº 006355/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.***.***-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, s/nº, Quadra 41, Lote 03/04, Setor Bela Vista, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-303.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

13.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS
CONTRATANTE

RENATO SERGIO ALVES NERY-ME
CNPJ/MF sob o nº 09.393.765/0001-03
Renato Sergio Alves Nery
CONTRATADA

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:09E77BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 59/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 59/2026-FMS Processo nº 2582/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Eliete Aparecida Martins Ribeiro**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: RENATO SERGIO ALVES NERY-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.393.765/0001-03, estabelecida na Av. Castro Alves, s/nº, Quadra 41, Lote 03/04, Setor Bela Vista, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-303, representada pelo proprietário, Sr. **Renato Sergio Alves Nery**, brasileiro, regularmente inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº 006355/GO e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 170.***.***-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, s/nº, Quadra 41, Lote 03/04, Setor Bela Vista, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-303, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica credenciada para prestação de serviços médicos de Direção Técnica do Hospital Municipal de Portelândia/GO (Responsável Técnico), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, mediante indicação de profissional médico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica da unidade e exercer efetivamente as atribuições inerentes à função de Diretor Técnico, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 007/2025, no Termo de Referência e com as normas legais, regulamentares, sanitárias e ético-profissionais aplicáveis, conforme a descrição da tabela anexa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº

2582/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições expressas.

VIGÊNCIA: A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimativo global da presente contratação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 03 (três) parcelas estimativas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor estimado mensal, conforme o Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato, em conformidade aos serviços executados e observado a execução da tabela anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34; Ficha Orçamentária: 200; Sub Elemento: 03; Fonte/Destinação de Recursos: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A6ADFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA DE Nº. 602 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 602 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

*"**Dispõe sobre concessão de pagamento de auxílio complementar financeiro repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) em atendimento ao piso salarial da enfermagem a servidores que menciona.**"*

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal de n. 031/2020 e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 686 de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor do auxílio financeiro complementar repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) ao Município de Portelândia-GO a título de auxílio financeiro visando dar cumprimento a Lei Federal 14.434/2022 com referência ao mês de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), referente ao mês de novembro de 2026 para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem as servidoras:

Matrícula	Nome	CPF	Valor
2343	ERLA LINO FERREIRA DE CARVALHO	***.452.591-**	R$ 49,09
3779	JHANILLA BORBOSA DE OLIVEIRA	***.043.761-**	R$ 803,16
2381	MARTA SILVA CARVALHO	***.278.831-**	R$ 495,84
3776	ONADIR RODRIGUES GOMES	***.017.421-**	R$ 803,16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Portelândia, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Silvio De Jesus Batista
Gestor Público

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DBFDA5FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS - ERRATA JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5804/2026 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 13/2025 E Nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna pública a presente **ERRATA** à **JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, referente ao Processo Administrativo nº **5804/2026**, para celebração de Termo de Fomento com o **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, inscrito no CNPJ nº **04.033.328/0001-65**, envolvendo recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº **13/2025 e nº 66/2025**, esta última quanto à parcela destinada à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM.

Considerando a apresentação e consolidação de nova versão do Plano de Trabalho, datada de 09 de novembro de 2026, procede-se à atualização dos valores anteriormente informados na Justificativa da Não Exigência de Chamamento Público e em sua retificação anterior.

ONDE SE LÊ:

Valor global da parceria: R$ 76.373,57 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

Emenda Parlamentar Impositiva nº 13/2025: R$ 51.084,95 (cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025 – parcela destinada à DEAM: R$ 25.288,62 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

LEIA-SE:

Valor global da parceria: R$ 130.634,55 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:

Emenda Parlamentar Impositiva nº 13/2025: R$ 98.968,93 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos);

Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025 – parcela destinada à DEAM: R$ 31.665,62 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A presente ERRATA deverá ser considerada em **todas as passagens da Justificativa da Não Exigência de Chamamento Público e de eventual retificação anteriormente publicada em que constem os valores substituídos**, prevalecendo, para todos os fins, os valores consolidados na versão atual do Plano de Trabalho.

Esclarece-se que os valores originalmente destinados às Emendas permanecem em **R$ 99.553,84 para a Emenda nº 13/2025** e **R$ 32.000,00 quanto à parcela da Emenda nº 66/2025 destinada à DEAM**, sendo objeto da presente parceria, respectivamente, os valores de **R$ 98.968,93** e **R$ 31.665,62**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas as demais informações, fundamentos jurídicos e disposições constantes da Justificativa da Não Exigência de Chamamento Público que não sejam objeto da presente retificação**.

Publique-se a presente ERRATA para fins de correção, publicidade, transparência e regular instrução do Processo Administrativo nº **5804/2026**.

Quirinópolis-GO, 10 de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscilla Pereira Rocha
Código Identificador:03FAACBB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUIRINÓPOLIS-GO (FUNREBOM)

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUIRINÓPOLIS-GO (FUNREBOM), Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de novembro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e resgate, sob a supervisão do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos neste Processo**, do Pregão Eletrônico nº 100/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 10 de novembro de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B6CAC282

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 080/2026
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 080/2026

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e controle sanitário, abrangendo caixas d'água, fossas sépticas, limpeza de calhas, caixas de gordura, ralos de esgoto, controle de pragas urbanas, manejo de pombos, destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Quirinópolis – GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP, e demais Documentos anexos, do Edital.. O resultado assim se mostrou:
Empresa: CLAUDINEI DE SOUSA LTDA, CNPJ: 22.478.939/0001-07, com valor de R$186.320,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 10 de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:80247BD9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **aquisição de Lixeiras e Bancos, para manutenção de praças, parques e vias, sob supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência – Anexo, do Edital e demais documentos anexos ao processo**. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 10 novembro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:CDE23973

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS -
DECRETO SRH N° 1418, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1418, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **BIANCA DOMINGOS DA SILVA,** portador do **CPF:***.294.381-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:13B33DFE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS -
DECRETO SRH N° 1419, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1419, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **CARLA EMANOELA ACIOLI DA CONCEICAO,** portador do **CPF:***.442.301-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE**

GABINETE IV, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:82AB397B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1420, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1420, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **HELIDA MACHADO DO PRADO,** portador do **CPF:***.077.001-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BFC1A437

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1421, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1421, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **INGRID VITORIA DOS SANTOS,** portador do **CPF:***.433.874-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B60E973B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1422, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1422, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LEONARDO SOUZA DA SILVA,** portador do **CPF:***.683.152-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AF406EFF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1423, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1423, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **PAULA AKEMY ANDRADE NUNES PEREIRA,** portador do **CPF:***.954.001-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5E7BA48F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N° 1424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **WILSON SOUSA LIMA,** portador(a) do **CPF: ***.157.743-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B12550AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N°.1425, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N°.1425, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **EWELLYN TALITA DE BARROS LOPES**, portador(a) do CPF nº *****.885.814-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B07E55EA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N°.1426, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH N°.1426, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **GABRIEL BORGES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.210.831-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CC54B7AF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N°.1427, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO SRH N°.1427, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARILENE LEMES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.274.151-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E8A24A99

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH Nº 1428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO SRH Nº 1428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 014 publicado no dia 17 de agosto de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **CLAUDIA DE MELO BARBOSA ARAÚJO, CPF: ***.444.921-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **155** lugar.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:98D9AB6A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE POSSE CLAUDIA DE MELO BARBOSA ARAÚJO
TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 03 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CLAUDIA DE MELO BARBOSA ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº *****.444.921-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1428/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIA DE MELO BARBOSA ARAÚJO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F1ABCD9A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE POSSE EWELLYN TALITA DE BARROS LOPES
TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EWELLYN TALITA DE BARROS LOPES**, portador(a) do CPF nº ***.885.814-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1425/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

EWELLYN TALITA DE BARROS LOPES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:90755AD6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE POSSE GABRIEL BORGES DE OLIVEIRA
TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GABRIEL BORGES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.210.831-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1426/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as

Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

GABRIEL BORGES DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6AA637AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE POSSE MARILENE LEMES DE OLIVEIRA
TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARILENE LEMES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.274.151-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1427/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2026.

MARILENE LEMES DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:38853A1E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 45/2026. Processo Administrativo nº 1205/2026. Objeto: REPUBLICAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO EM PMF — PRÉ-MISTURADO A FRIO, COM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL POR MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NO SETOR AEROPORTO, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO. O Gestor do Poder Executivo, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU o certame, em 09/11/2026, em favor de MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.344.713/0001-30, pelo valor global de R$ 419.208,57 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). SÂO DOMINGOS– GO, 09 de novembro de 2026. GILVANIR CARDOSO DOS REIS - Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:9C16D6A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2026
MUNICÍPIO DE APORÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APORE
Av Joao Nunes 331 - Centro, Aporé, Goiás
10.884.360/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2026** realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 01 (um) Nobreak de 5 kVA, destinado à proteção elétrica contínua do Analisador Bioquímico BM 200 do Laboratório Municipal Hirdonay Batista, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Aporé-GO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.739.046/0001-19, estabelecida na AV EMA LESTE ESQ C/ AV NETUNO SUL, N°: 413, CENTRO, SALA 2, CEP: 75.828-000, CHAPADÃO DO CÉU - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOBREAK 5 KVA	UNIDADE		1,0000	12.900,0000	12.900,0000
Total: Doze Mil e Novecentos Reais							12.900,0000

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R$ 12.900,0000 Doze Mil e Novecentos Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORÉ. 10 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE APORÉ
NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:2AEDF595

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO Nº 3596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Nr intimação: 3596		**Data:09/11/2026**
Intimação		
Tipo de Intimação: Intimação		**Data Ciência:**
Ordem de Serviço: 202611531		**Data Recurso:**
Data Emissão: 09/11/2026		**Nº Proc. Adm:**
Data Entrega: ___/___/___		
Dados da Pessoa		
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE MARIA MAIA DE RESENDE		
ENDEREÇO: Logra: AVENIDA CINCO QD.: LT.: Nº.: Bairro: BAIRRO MARTINS MINEIROS-GO		
CPF/CNPJ: 689.309.091-91	**INSCRIÇÃO:**	**CCP:** 10017
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
I . INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 02 LTS 01.J, 01.K E 01.H, IORIS: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III . DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.		
OBS:null		
Documentos Solicitados		
-		

Fiscal Municipal

Contribuinte ou Preposto

Ciente

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3965A56D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO Nº 3597

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
Nr intimação: 3597	**Data:09/11/2026**	
Intimação		
Tipo de Intimação: Intimação	**Data Ciência:**	
Ordem de Serviço: 202611532	**Data Recurso:**	
Data Emissão: 09/11/2026		
Data Entrega: ___/___/___	**Nº Proc. Adm:**	
Dados da Pessoa		
CONTRIBUINTE: CELIO MARCOS DE REZENDE		
ENDEREÇO: Logra: RUA ABADE THOMAS QD.:04 LT.: 01 Bairro: CENTRO 5ª AVENIDA Nº 168 CENTRO MINEIROS-GO		
CPF/CNPJ: 304.834.411-4	**INSCRIÇÃO:**	**CCP:** 45265
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
I . INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 02 LT 1.E IORIS: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III . DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.		
OBS:null		
Documentos Solicitados		
-		
Fiscal Municipal	Contribuinte ou Preposto	Ciente

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F60FC0EB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2026
PROCESSO: 2026012119
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BRAVA COMERCIAL LTDA	**10.867.306/0001-01**	**571,40**
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	**40.223.106/0001-79**	**1.850,00**
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	**49.243.318/0001-92**	**24.614,00**
IDEO LICITACOES E COMERCIO	**44.010.279/0001-60**	**422,50**
MASTER NEGOCIOS LTDA	53.640.401/0001-72	43.563,69
MAYKON SUPERMERCADO LTDA	68.389.134/0001-80	53.713,42
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	59.095.876/0001-01	7.980,00
VHB COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.331.475/0001-14	360.000,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		**492.715,01**

DATA DE ASSINATURA: 5 de novembro de 2026

VIGENCIA DA ATA: 05/11/2026 a 05/11/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 10 de novembro de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
GESTORA DO F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:78605942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2026
PROCESSO: 2026012820

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ARTMANIA BUSINESS LTDA	04.955.914/0001-67	278.988,75
BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	42.735.210/0003-30	8.290,00
GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA	06.158.097/0001-41	243.684,00
RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	27.232.288/0001-86	11.581,60
VALOR TOTAL REGISTRADO		542.544,35

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de2026

VIGENCIA DA ATA: 09/11/2026 a 09/11/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 10 de novembro de 20256

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:2CAB7A83

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3294/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3294/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação De Tomada De Serviços De Leiloeiro Nas Festividades De Homenagens A Padroeira Do Município De Portelândia Goiás, Para Uso No Evento A Ser Realizado No Ano Vigente De 2026, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1,0000	TOMADA DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas os interessados entrar em contato através pelo
whatsapp: (64) 3666-1159.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:64255B5D



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA - PORTARIA Nº 063/2026

Portaria nº 063/2026
Diorama - GO, 26 de outubro de 2026.

"REGULAMENTA O PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA, no uso de
suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a grade demanda de dispensação de Fórmulas, Suplementos e Dietas Enterais infantis;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar a Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais da Secretaria Municipal de Saúde de Diorama, Estado de Goiás; Resolução nº 017/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diorama, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Diorama, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Protocolo de dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, no âmbito do Município de Diorama, conforme Anexo.
Parágrafo único. Quando as contratações forem realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, aplicar-se-á o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de outubro de 2026

Elimar Souza Pires Rezende Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS – DIORAMA/GO - 2026

1. SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS
Quadro 1 - Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis; Quadro 2 - Descrição e limite máximo dispensado de suplementos nutricionais.

2. INTRODUÇÃO
O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU.
No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. Desta forma, para garantir o direito humano à alimentação adequada a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) propõe, por meio de um conjunto de políticas públicas, respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação (BRASIL, 2012).
Embora a Atenção Básica seja a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde, as demandas para a atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da rede de atenção à saúde. Dessa forma, a atenção nutricional nos demais pontos de atenção à saúde também deve ser realizada dentro de uma rede integrada de cuidados de forma transversal a outras políticas específicas e com a participação de equipes
multidisciplinares, respeitando-se as atividades particulares dos profissionais que as compõem, assim como na Atenção Básica (BRASIL, 2012).
Nesse sentido faz- se necessária a elaboração de protocolos, manuais e normas técnicas que orientem a organização dos cuidados relativos à alimentação e nutrição na rede de atenção à saúde, além de serem normatizados os critérios para o acesso a alimentos para fins especiais de modo a promover a equidade e a regulação no acesso a esses produtos (BRASIL, 2012).
Diante do exposto, torna-se evidente a importância da organização dos serviços de saúde para atender as demandas geradas pelos agravos e riscos para à saúde relacionados ao estado nutricional e ao consumo alimentar.

3. AMPARO LEGAL

O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.
Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legis- lação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o
assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo.
Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.
Decreto n° 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço".
Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes para dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos alimentares e Dietas Enterais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama, Estado de Goiás.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecer um protocolo para solicitação e dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos alimentares e Dietas Enterais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama Goiás.
Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;
Definir a Relação Municipal de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais;

5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

5.1. Nesta proposta consideram-se condições elegíveis:

● Residir no município de Diorama/GO;
● Possuir cadastro no Sistema Único de Saúde (Cartão Nacional de Saúde);
● Possuir cadastro na Unidade de Saúde de referência;
● Possuir cadastro no CADÚNICO; Para fins de análise socioeconômica nos pedidos de fornecimento de dietas especiais (NAN, Aptamil, fórmulas infantis específicas, dietas isentas de lactose e similares), poderá ser exigida a apresentação de:
Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Indicação da renda familiar per capita registrada no CadÚnico.
Será considerada situação de prioridade socioeconômica a família cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo.
A ausência de inscrição no CadÚnico não implicará indeferimento automático do pedido, podendo o Município solicitar relatório socioeconômico emitido por assistente social ou setor competente, a fim de aferir a situação de vulnerabilidade, em observância ao princípio da equidade.
Nos casos de família em situação de vulnerabilidade que ainda não possua inscrição no CadÚnico, poderá ser concedido prazo para regularização, sem prejuízo da análise técnica do pedido.

● Possuir prescrição do médico pediatra do SUS do município;
● Possuir Laudo do médico pediatra do SUS do município demostrando a necessidade;
● Realizar abertura do protocolo na Secretaria de Saúde de Diorama;
● Cumprir todos com os critérios definidos no presente protocolo.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O (a) requerente da fórmula nutricional ou responsável deverá ser encaminhado
(a) ao Serviço de Pediatria com a receita da prescrição (fórmula infantil; suplemento alimentar; fórmula enteral) preenchida de maneira legível, datada, com carimbo e assinada pelo nutricionista da Rede Municipal de Saúde e com os seguintes documentos relacionados:

● Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais (em caso de crianças);
● Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (quando houver);
● Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
● Cópia do Cartão Família;
● Cópia do RG e CPF em nome paciente;
● Cópia da certidão de nascimento (no caso de criança);
● Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou responsável ou declaração da Unidade de Saúde com- provando residência.

Ressalta-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional pela Equipe de Responsável mensalmente ou com maior periodicidade, conforme a gravidade do caso.

7. CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS
7.1. FÓRMULAS INFANTIS

● Crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional;
● Crianças com intolerância a lactose, desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional;
● Crianças com Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional;
● Crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer;
● Criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (menor que 30 semanas);
● Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento da amamentação;
● Crianças cuja mãe apresenta patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno;
● Crianças filhas de mães HIV positivas (Atendimento via Programa de Atenção Municipal às IST/HIV/AIDS – SAE).

7.2. SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
Quando o paciente apresentar risco nutricional e a ingestão oral for menor que 70% das necessidades nutricionais nos últimos três dias, os suplementos nutricionais podem ser indicados. Exemplos: insuficiência renal crônica em tratamento conservador ou dialítico; doenças disabsortivas; risco e/ ou presença de lesão por pressão; cardiopatia; pré-operatório ou pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal; transplantes; câncer, entre outras comorbidades.

7.3. DIETAS ENTERAIS
Paciente em via alternativa de alimentação (nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal; gastrostomia; e jejunostomia).
Indica-se a terapia nutricional enteral em duas situações básicas: sob a circunstância de risco de desnutrição, ou seja, quando a ingestão oral é impossível ou insuficiente às necessidades nutricionais diárias; ou quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações clínicas em que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a se alimentar, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000).
São exemplos de situações em que a nutrição enteral pode ser indicada: acidentes vasculares cerebrais; câncer associado à quimioterapia, radioterapia e/ou cirurgia; inconsciência; doenças neurológicas; coma; anomalias congênitas; desnutrição/anorexia/perda de peso.

8. DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS
As fórmulas nutricionais serão entregues à família uma vez por mês, ou conforme disponibilidade do serviço, mediante comparecimento ao Serviço de Nutrição,
quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega de Fórmulas Especiais. Ao receber a fórmula o requerente deverá assinar o recibo de entrega.
O não fornecimento por falta de produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa posterior.

9. LIMITE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DISPENSADAS
9.1. FÓRMULAS INFANTIS
A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e gravidade do caso, desde que avaliado pelo médico pediatra de referência.

Quadro 1 - Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

Descrição	Indicação	Limite máximo dispensado por criança/mês
Fórmula láctea de partida	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses	08 latas (400g) ou Segundo prescrição e critério clínico.

Fórmula láctea de seguimento	Fórmula infantil indicada para crianças de 6 a 12 meses	06 latas (400g) ou Segundo prescrição e critério clínico.
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses	04 latas (400g) Segundo prescrição e critério clínico.

9.2. SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

A liberação de suplementos nutricionais seguirá o quadro abaixo (Quadro 2) e poderá sofrer alterações conforme a avaliação do caso pelo médico de referência.

Quadro 2 - Descrição e limite máximo dispensado de suplementos nutricionais.

Descrição	Limite máximo dispensado
Complemento nutricional, rico em vitaminas, para crianças a partir de 3 anos.	Via Oral: 04 latas (350g) Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, pre- bióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações.	Via Oral: 04 latas (400g) Via enteral: De acordo com necessidade calórica prescrita.
Complemento nutricional, rico em vitaminas, para adultos e idosos.	Via oral: 04 latas (400g) Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento nutricional para pessoas com necessidade proteica e calórica elevada: desnutrição proteica, idosos com fratura de fêmur e cirurgia orto- pédica, cicatrização de lesões por pressão, entre outras.	Via Oral: 30 frascos (200ml), correspondente a 1x/dia Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento nutricional para paciente oncológicos, enriquecido com EPA & DHA, ß-Caroteno.	Via Oral: 30 frascos (200ml), correspondente a 1x/dia Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Insuficiência renal crônica (IRC) dialítica com baixa ingestão alimentar e/ou risco nutricional.	Via Oral: 30 packs de 200ml por mês (1x/dia) Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Espessante para alimentos. Indicado para pacientes disfágicos.	Via oral: 08 latas (300g)

9.3. FÓRMULAS ENTERAIS

Para pacientes de 0 a 10 anos será fornecido 100% das necessidades energéticas enquanto for prescrito pelo médico e/ou nutricionista que realiza o acompanhamento.

Serão atendidos 100% das necessidades energéticas do paciente, considerando a prescrição, por 60 dias para pacientes acima de 10 anos, sendo este o período necessário para o paciente passar a receber a fórmula enteral via Assistência Farmacêutica Estadual.

Para recebimento de fórmula enteral via processo Estadual, o paciente ou o responsável deverá, no prazo de 10 dias, procurar a Unidade de Saúde de referência para receber orientações para solicitação de dieta via Assistência Farmacêutica Estadual, bem como providenciar o preenchimento do Laudo de Medicamento Especializado (LME) e
prescrição da dieta. Os documentos necessários são: LME, prescrição da dieta e cópia de documentos em nome do paciente (RG, CPF, CNS e comprovante de residência).

Para o uso de dieta enteral serão fornecidos: 6 equipos de nutrição, 15 frascos para a alimentação e 2 seringas para água, tendo em vista que tais materiais deverão ser retirados nas unidades básica de saúde (UBS) de referência de acordo com a prescrição realizada pelo médico e /ou nutricionista que realiza o acompanhamento.

10. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O desligamento do Programa dar-se-á por:

● Uso indevido da fórmula prescrita;
● Abandono (desligamento automático após o 2º mês de falta consecutiva à consulta de acompanhamento).
● Mudança de Município;
● Para uso de fórmula infantil até no máximo completar 1 ano, 11 meses e 29 dias e exceções serão avaliadas pela nutricionista e/ou médico pediatra de referência;
● Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista;
● Em caso de falecimento o responsável deverá comparecer ao Setor de Nutrição no prazo de quinze dias portando a certidão de óbito do paciente e os produtos que não foram utilizados deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Diorama/GO, preferencialmente no dia da dispensação.

11. INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

● Baixo nível socioeconômico não é critério de inclusão. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;
● No critério Risco Nutricional, Prematuridade e Baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado.
● Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. Nossa intenção é garantir a saúde da
criança com complemento alimentar quando necessário e não incentivar aleitamento artificial. Não serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

● Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.
● A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou sus- pensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa. Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE FÓRMULAS INFANTIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; OU DIETAS ENTERAIS

Eu, (preencher com o nome), inscrita no CPF sob o nº (preencher com o número do CPF), declaro para os devidos fins, ter recebido na Secretaria Municipal da Saúde de Diorama, Estado de Goiás, a quantidade de (Preencher com a quantidade de fórmulas retirada) latas da fórmula infantil descrita abaixo para uso do paciente.
Comprometo-me a fazer uso correto da fórmula que estou recebendo neste momento respeitando as normas de não fornecer, dar ou vender a qualquer pessoa. Para permanecer em uso da fórmula estou ciente que deverei renovar a prescrição e justificativa médica a cada 06 (seis) meses.
No caso de interrupção do uso, as latas deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Diorama, preferencialmente no dia da dispensação.

DATA	ITEM	UN. RECEITADAS	ENTREGUES	VALIDADE	ASSINATURA

Nome:
Nº CPF:
Nº RG:
Endereço:
Bairro:
Data: / / Assinatura:
Técnico responsável:

ANEXO III
FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS E DIETAS ENTERAIS DISPONÍVEIS

1. FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS DISPONÍVEIS
Fórmula infantil láctea de partida: Fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose.
Fórmula infantil láctea de seguimento: Fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir dos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose.
Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja: Fórmula infantil em pó, para alimentação de lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca, à base de proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose, vitaminas e sais minerais, e isenta de sacarose e lactose.
Fórmula infantil sem lactose: Fórmula infantil para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Fórmula infantil antirrefluxo: Fórmula especialmente indicado para o tratamento dietético da regurgitação.
Fórmula infantil hipo-alergênica: Fórmula infantil hipo-alergênica, para crianças que não apresentam distúrbios absortivos, com proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecidas com vitaminas e minerais, acrescida de ácidos graxos de cadeia longa, óleos vegetais e prebióticos. isenta de sacarose, frutose, glúten. Fórmula para o primeiro ano de vida.
Fórmula infantil semi-elementar: Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína

hidrolisada, isento de proteína láctea, indicada para lactentes desde o nascimento. Fórmula nutricionalmente completa. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.
Alimento a base de proteína isolada de soja: Alimento à base de proteína isolada de soja, adicionado de vitaminas e minerais, indicado para crianças acima de 12 meses de idade intolerantes à lactose ou alérgicas à proteína do leite de vaca.

2. SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS DISPONÍVEIS:
Suplemento Alimentar infantil: Suplemento nutricional em pó para preparo de bebida instantânea enriquecido com vitaminas e minerais para crianças que necessitem de um aporte maior de nutrientes.
Suplemento alimentar infantil nutricionalmente completo: Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade.
Suplemento Alimentar para adultos: Complemento nutricional, rico em vitaminas, para adultos e idosos.
Suplemento hipercalórico hiperproteico: Suplemento nutricional para pessoas com necessidade proteica e calórica elevada: desnutrição proteica, idosos com fratura de fêmur e cirurgia ortopédica, cicatrização de lesões por pressão, entre outras.
Suplemento hipercalórico hiperproteico para oncologia: Suplemento nutricional para paciente oncológicos, enriquecido com EPA & DHA, ß-Caroteno.
Suplemento Alimentar para Nefropata em Tratamento Conservador: Suplemento para pacientes não dialisados, hipercalórico rico em amino- ácidos essenciais, isento de lactose e glúten, enriquecido com oligoelementos, vitaminas e minerais, hipossódico, hipocalêmico.
3. DIETAS ENTERAIS DISPONÍVEIS:
Dieta enteral pediátrica normocalórica normoproteica: dieta enteral indicada para crianças a partir de 01 ano de idade. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten.
Dieta enteral normocalórica normoproteica: dieta enteral nutricionalmente completa isenta de sacarose, lactose e glúten.
Dieta enteral normocalórica normoproteica com fibras: dieta enteral nutricionalmente completa isenta de sacarose, lactose e glúten, acres- cida de mix de fibras solúveis e insolúveis.

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:35FE0B85

